



59

# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 19/2018

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 30/07/2018

**Início da Reunião:** 10,15 horas

**Terminus da Reunião:** 11,55 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

### 2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

**A1.1** Proposta de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal – Aprovar em minuta.

**A1.2** Protocolo de Colaboração entre a APPACDM, os Serviços Sociais dos Trabalhadores da CMMV e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho - Formação em Contexto de Trabalho – Ratificação.

**A1.3** Empréstimo a medio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos em vigor em 31 de dezembro de 2017, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, até ao valor de 13 315 152,98 € - Alteração por Adenda aos Contratos celebrados com o BPI e com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, C.R.L. – processo 1899/2018 e 1900/2018 respetivamente – Aprovar em minuta.

### A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

p. 4

**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)****1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)****1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)****1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**

**1.3.1.** Aprovação da minuta de Protocolo de Estágio de Verão entre o Instituto Superior Miguel Torga, Município de Montemor-o-Velho e Micaela Varela Cardoso – Aprovar em minuta.

**1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.5.1.** Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora do Carmo – Tentúgal – Ratificação.

**1.5.2.** Isenção de Taxas - Festas Cruz da Ventura - Catarruchos – Arazede – Ratificação.

**1.5.3.** Isenção de Taxas - Festas em Honra de S. Tiago - Pereira - Montemor-o-Velho – Ratificação.

**1.5.4.** Isenção de Taxas - Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição - Portela – Tentúgal – Aprovar em minuta.

**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)****1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

**1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

**1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)****2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**2.1.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela



Junta de Freguesia de Arazede – Aprovar em minuta.

**2.1.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Arazede – Aprovar em minuta.

**2.1.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Maiorca – Aprovar em minuta.

**2.1.4.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Câmara Municipal da Lousã – Ratificação.

**2.1.5.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de Festas do Amieiro – Ratificação.

**2.1.6.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Grupo Folclórico da Ereira – Ratificação.

**2.1.7.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira – Aprovar em minuta.

**2.1.8.** Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social – Programa de Apoio à Atividade Regular 2018 – Proposta de minutas de contratos-programa - Aprovar em minuta.

**2.1.9.** Feira do Ano 2018|Festas Concelhias de Montemor-o-Velho| Gazmondego Distribuidores de Combustíveis, Lda. |Donativo - Aprovar em minuta.

**2.1.10.** Apoio e incentivos a candidaturas - para participação ao Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho que submeteu candidatura no âmbito do Programa de Apoio Sustentado às Artes 2018-2021 | Cruzamentos Disciplinares | Direção-Geral das Artes – Aviso n.º 12691/2017 – CITEMOR Festival de Montemor-o-Velho para o biénio 2018/2019 – Aprovar em minuta.

**2.1.11.** Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Apoio municipal à atividade regular 2017 | Mérito | Audiência de interessados – Aprovar em minuta.



## **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

- 2.2.1. Proposta de apoio para os cadernos de atividades/fichas aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade) – Aprovar em minuta.
- 2.2.2. Bolsas de Estudo 2018 – Aprovar em minuta.
- 2.2.3. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Vasco Soares Galvão - Aprovar em minuta.
- 2.2.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Pedro Soares Galvão - Aprovar em minuta.
- 2.2.5. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Maria Salgado Moreira e Rodrigues - Aprovar em minuta.
- 2.2.6. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Diana Marques Salgado - Aprovar em minuta.
- 2.2.7. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Luana de Almeida Branco - Aprovar em minuta.
- 2.2.8. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Beatriz Simões Costa - Aprovar em minuta.

## **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**

- 2.3.1. Aprovação da minuta de Protocolo de Estágio a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Ratificação.

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

### **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**

- 3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.
- 3.2.2. Comunicação prévia para obras de edificação de edifício multifamiliar (com

ocupação da via pública) no lote 41 da Quinta de São Luíz, lugar e freguesia de Pereira, apresentada por Bidoarte Construções, Lda, Proc. n.º 17/2018/04 – para deliberação relativa à proposta de alteração de áreas (variação inferior a 3%) do loteamento com o Alvará 03/2003, emitido a favor da empresa Prolote, por simples deliberação, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

**3.2.3.** Pedido de licenciamento para construção de estação de serviço, a requerimento de Lubricentro Dois, Comércio de Combustíveis e Automóveis, lda, para a Avenida da Liberdade, nº 7, lugar de Lavariz, da Freguesia de Carapinheira – Para deliberação quanto à aceitação da cedência a integrar o domínio público municipal com área de 4,86 m<sup>2</sup> - Proc. n.º 01/2018/54.

**3.2.4.** Pedido de isenção de pagamento de taxas referente à emissão da autorização de utilização para Centro de Dia e Apoio Domiciliário, requerido por Santa Casa da Misericórdia de Pereira - Processo n.º 03/2018/29 - Proposta para deliberação relativamente à isenção de taxas no valor de 125 Euros.

### **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**

## **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

### **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**

**4.2.1.** Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase E UP33 Ciclovía (apenas estrutura metálicas das pontes) UP42 Ilhas (apenas estrutura metálica das pontes) e UP51 Edifício (apenas estrutura metálica exterior) - Pedido de Libertação total de Garantias Bancárias – Aprovar em minuta.

**4.2.2.** Prestação de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde em Obra para as empreitadas Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro) e Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados) - proposta de alteração do diretor de obra e coordenador de segurança em obra – Aprovar em minuta.

**4.2.3.** Projeto Integrado de Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho: Ascensor Mecânico - Percurso Pedonal Assistido – Designação de substituto do Diretor de Fiscalização – Aprovar em minuta.

y

**4.2.4.** Conservação e Reparação de ETAR's - ETAR de Stº Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) – Proposta de revogação parcial da deliberação tomada em 02/10/2017 – Aprovar em minuta.

#### **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**

**4.3.1.** Constituição de empresa intermunicipal dos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais – adenda ao protocolo celebrado a 3 de janeiro de 2017 – Aprovar em minuta.

**4.3.2.** Proposta de Alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

### **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)**

#### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

---

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos.-----

-----**FALTAS JUSTIFICADAS** – O Vereador Alexandre Leal, solicitou substituição na reunião de Câmara, tendo sido substituído pelo Vereador Carlos Rodrigues.-----

-----Faltou o Vereador Aurélio Rocha, cuja falta foi justificada pelos motivos por ele invocados.-----

-----**PROPOSTAS**-----

-----**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara propôs a alteração à presente Ordem de trabalhos com base na informação dos serviços.-----

-----Seguidamente e a pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes, dizendo o seguinte: “Nós verificámos que a ordem de trabalhos tinha um lapso de escrita, quer no ponto a A.1.3, quer no ponto 3.2.4. Relativamente ao ponto A.1.3 onde se lê: “...nos termos do artº. 101º. da Lei 114/2017 28 de dezembro”, passe a constar... nos termos do artº. 101º. da Lei 114/2017 29 de dezembro”.-----

-----Relativamente ao ponto 3.2.4. e porque isso também foi alterado na informação remetida aos senhores Vereadores, vai apenas à Assembleia Municipal, depois para conhecimento, porque isto cabe no âmbito da isenção genérica que foi concedida à Câmara Municipal e, portanto, não é para remeter à Assembleia Municipal neste momento, é apenas para constar da listagem que há-de ser remetida à Assembleia Municipal em setembro. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**Segunda** - Em relação ao ponto 4.2.4. Conservação e reparação de Etar's – Etar de Santo Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) – Proposta de correção de quantidades dos trabalhos a menos presentes em reunião de Câmara de 02/10/2017 – Aprovar em minuta, deve o mesmo constar como: “4.2.4. Conservação e reparação de Etar's – Etar de Santo Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) – Proposta de Revogação Parcial da deliberação tomada em 02/10/2017 – Aprovar em minuta”.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**Terceira** – O Presidente da Câmara propôs o cancelamento da reunião ordinária de 13 de agosto, por motivo de férias.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o cancelamento da reunião de Câmara de 13 de agosto. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### -----INFORMAÇÕES-----

#### -----DA VEREADORA DULCE FERREIRA-----

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra dizendo: “Bom dia a todos! Votos de um excelente trabalho, em prol de tudo o que nos traz aqui que é o bem-estar da nossa população. -----

-----Eu queria aproveitar esta oportunidade para fazer aqui algum pedido de esclarecimentos ao senhor Presidente e que vou passar a expor. -----

-----Gostava de saber em que ponto se encontra o Protocolo que estabelecemos, que foi aqui aprovada há algum tempo atrás, de Colaboração com a Autoridade Tributária e Aduaneira e o nosso município. Em que ponto é que se encontra e de que forma é que está a ser executada esta identificação?É aquele que foi estabelecido no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios? -----

-----**Segunda** – Gostava também que nos informasse qual é o estado em que se encontra a situação do projeto da Ponte do Paço que passou para o município com quem estamos a trabalhar e em que ponto da situação se encontram estes trabalhos?-----

-----**Terceira** – Qual o ponto da situação dos trabalhos de gestão de Faixa de Combustível no nosso Concelho, tendo em conta que é bem visível o trabalho árduo que tem sido desenvolvido. Relativamente à calendarização do município, em que ponto da situação nos encontramos? -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----**Quarta** – A outra questão, tendo em conta a altura em que estamos, gostava também de saber se o município já tem algum conhecimento se vai haver ou não algum encerramento de alguma escola do primeiro ciclo? -----

-----**Quinta** – Por último, gostava de apresentar uma recomendação, há cerca dos trabalhos que estão a ser desenvolvidos no leito do rio Mondego e que passo a ler se me permitir “A bancada da coligação por Montemor, tudo e sempre PPD/PSD CDS/PP através da sua vereadora Dulce Maria Melo Ferreira, na sequência das últimas notícias trazidas a público através da imprensa, vem expor o seguinte: A notícia que nos move diz numa nota enviada à agência Lusa, a Quercus alerta para o facto de, no âmbito dos trabalhos de desassoreamento da albufeira do açude ponte em Coimbra, estarem a ser depositados inertes a jusante de Coimbra, provocando o aterro do leito do rio Mondego, entre Ribeira de Frades, e Vila Pouca do Campo do Baixo Mondego. -----

----- Continua a notícia, o depósito dos inertes naquele lanço do rio tem grandes impactos ambientais e sociais que não foram acautelados, nomeadamente risco de cheias para as populações ribeirinhas e destruição de campos agrícolas, sustenta a Associação Nacional de Conservação da Natureza-Quercus. O projeto previa dragar o Mondego com três localizações possíveis para a reposição temporária dos inertes dragados em cerca de 50 hectares junto da cidade de Coimbra. No entanto, o mesmo projeto também previa que os inertes excedentários fossem depositados no leito do rio a jusante do açude ponte, apesar de existirem estudos que referem que este troço do Mondego está também assoreado, acrescenta a notícia.-----

----- Dizem ainda, deste modo, a decisão da Agência Portuguesa do Ambiente - APA de permitir a deposição dos inertes no leito do rio no Baixo Mondego é para a Quercus incompreensível. Os impactos sobre a fauna fluvial, nomeadamente sobre os peixes migradores de que são exemplo o sável, a lampreia marinha ou a enguia europeia não foram devidamente acautelados. Denuncia a Quercus destacando que está a ser criado um gigantesco aterro naquele troço do Mondego. Este aterro vai provocar graves problemas em termos de retorno das cheias e assoreamento do rio, com prejuízo para todo o vale do Mondego, a jusante de Coimbra, nomeadamente para a produção agrícola e nas localidades ribeirinhas, zonas que já por si têm bastantes riscos ao nível das cheias. Sublinha ainda que a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

Delegação do Centro da APA recusou à Quercus a consulta da documentação do processo e esta organização não-governamental do Ambiente pede um esclarecimento público e a responsabilização pelos prejuízos decorrentes deste projeto. A obra do desassoreamento do Mondego, em Coimbra, iniciado em agosto 2017 pretende designadamente evitar cheias e permitir com outras intervenções projetadas ou já em curso, a valorização integração efetiva do rio e as margens da cidade. A necessidade de dragar o leito do rio, entre a Ponte Rainha Santa e a açude-ponte, uma extensão de cerca de três quilómetros, tornou-se ainda mais evidente com as cheias de 2016, que provocaram prejuízos significativos em Coimbra e na região do Baixo Mondego, disse à agência Lusa em janeiro, o Presidente da Câmara de Coimbra, Manuel Machado. A operação que implica um investimento superior a €4milhões participado por fundos comunitários, através do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência do uso dos recursos, deverá ficar concluída em outubro, cerca de um ano antes do prazo previsto, que seria setembro de 2019, de acordo com as estimativas adiantadas à Lusa também em janeiro deste ano, pela empresa responsável pelo empreendimento. -----

-----Assim, tendo em conta estas informações o que nos preocupa bastante é a possibilidade de o aterro que está a ser efetuado no rio Mondego, no limite do nosso Concelho, poder provocar graves problemas no que diz respeito às cheias na sequência do ainda maior assoreamento do rio com prejuízo para todo o vale do Mondego, a jusante de Coimbra, nomeadamente para a produção agrícola, para as nossas localidades ribeirinhas que são zonas já pela sua localização, sofrem com riscos ao nível das cheias e tudo o que isso implica, não sendo lógico que se façam mais obras que aumentem esse risco. Pois se o único interesse é reduzir o risco de cheias na cidade de Coimbra, essa redução não pode ser à custa do aumento desse mesmo risco para o nosso Concelho e para as nossas populações.-----

----- Uma vez que o nosso Concelho vive muito do retorno da agricultura, tendo um número considerável de munícipes que desenvolvem esta como a sua atividade profissional, a Bancada da Coligação vem por este meio recomendar ao senhor Presidente da Câmara que interpele a APA (Agência Portuguesa do Ambiente) e a Câmara Municipal de Coimbra, sobre esta problemática e se no estudo que consubstanciou esta obra, existe uma avaliação dos impactos relevantes, assim como a definição de medidas mitigadoras dos mesmos, que

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

podem existir na sequência do retorno de cheia nos campos do Mondego e a jusante de Coimbra.-----

-----Requeremos que logo que seja obtida uma resposta que nos seja dado conhecimento".-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: "Em relação aos pedidos de esclarecimentos da Vereadora Dulce Ferreira quero dar nota de que, o Protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira foi remetido para a Proteção Civil. Foi garantido o acesso ao Portal com a respetiva password e foram utilizados dados em dois processos.-----

----- Quanto à questão da situação dos projetos da Ponte do Paço, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tem um acordo com a Câmara Municipal de Coimbra. Da parte que cabia e cabe à Câmara Municipal, das obrigações no âmbito desse acordo, foi integralmente cumprido até à presente data pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho ou seja, consubstanciado na entrega de todos os projetos, pareceres e demais procedimentos administrativos. Foi tudo entregue à Câmara de Coimbra, que por sua vez, está a dar continuidade ao processo e inclusivamente eu próprio interpolei a CCDR para saber do ponto da situação. Há alguma documentação, pelo menos a última informação que recebi foi de que estava do lado da Câmara Municipal de Coimbra e por aquilo que sei está para pedir parecer à APA, no sentido de se dispensar ou não, o estudo de impacto ambiental. Esse é um requerimento que tem que ser feito pela Câmara de Coimbra, porque assim foi estipulado, que o processo seguiria pela Câmara de Coimbra e é essa documentação que está subjacente a esse pedido que está em falta. -----

-----Portanto, o processo está a decorrer dentro da normalidade, daquilo que é um processo que, infelizmente tem que se confrontar com um conjunto de entidades que tudo protege menos as pessoas que todos os dias lá têm acidentes. -----

-----Em relação ao ponto da situação dos trabalhos das Faixas de Gestão de Combustíveis, se há matérias em que eu me orgulho, efetivamente não tenho problemas em dizer, independentemente do que venha a acontecer no verão, não posso deixar de me orgulhar do trabalho que está a ser feito pela Proteção Civil, no âmbito das Faixas de Gestão de

9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

Combustível. O Concelho de Montemor-o-Velho e eu que circulo por todos os Concelhos limítrofes, deve ser dos Concelhos que tem mais visibilidade e onde é mais visível o trabalho megalómano que está para fazer da limpeza das Faixas de Gestão de Combustível. E nessa perspectiva, aquilo que está a ser feito tanto pela Câmara Municipal por interpostas entidades que procedem às empresas naquilo que é da competência da Câmara Municipal. Está em franco estado de consolidação, de concretização e de conclusão em muitas matérias. Agora não tenham ilusões os senhores Vereadores de que é uma matéria absolutamente megalómana a quantidade de trabalhos é incrível. E portanto, dentro daquilo que é possível e dentro daquilo que é normal poder fazer-se em tão curto espaço de tempo, considero que estamos muito para além das expectativas. -----

-----E em relação aos particulares, existem quatrocentos processos em curso e quatro autos da GNR. Isto para dizer também e para que se esclareça convenientemente, a Câmara Municipal procede à instrução dos processos que são sinalizados pela GNR ou por denúncias ou por nossa própria iniciativa, mas a esmagadora maioria tem a ver com indicações da GNR, mas depois se os particulares não cumprirem e também aqui um elogio a grande parte dos particulares que têm reagido muitíssimo bem e têm cumprido e por isso se vê tanto trabalho feito nesta matéria. Também a acrescentar ao trabalho que é feito pela Câmara Municipal, pelos serviços de Proteção Civil, os autos são levantados pela GNR, ou seja, após verificado o incumprimento por parte dos particulares, é o assunto remetido à GNR que vai verificar e é a própria GNR que levanta os autos, foi esse o acordo que fizemos com a GNR para não andarmos os dois a levantar autos às mesmas pessoas. E portanto, é à GNR que cabe o impulso de levantar os autos verificadas que estão as situações de incumprimento. -----

----- Por isso, nós estamos dependentes desses mesmos autos da GNR.-----

-----Em relação aos trabalhos a ocorrer no rio Mondego, já vem a Quercus tarde demais, do ponto de vista deste problema e naturalmente que eu não poderia deixar de estar atento e preocupado com esta situação. E por isso há cerca de um mês atrás, solicitei uma reunião com caráter de urgência à APA que se concretizou no dia 13 de julho, onde eu denunciei este mesmo aterro de areias, não com a ligeireza com quem é feito pela Quercus e que é subscrito pela senhora Vereadora, porque eu fui ao detalhe e se quiser explico-lhe ao detalhe tudo o

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

que se está a passar, perfeitamente comentado por mim e pelo engenheiro Hélder, com visitas aos locais de descarga e com fotografias para que ninguém tenha dúvidas e para memória futura, tendo recebido o seguinte reparo da senhora Presidente da APA, “que se tinha perdido um jurista e se tinha ganho um engenheiro”, porque efetivamente o detalhe foi de tal maneira preciso que ela própria ficou surpreendida.-----

-----E nessa perspetiva, não vou aqui dizer aquilo que se passou. Ficou acordado que a Câmara de Montemor, porque eu assim também o disse que não ia deixar de fazer a minha interpelação por escrito. Fi-lo verbalmente, mas iria concretizar por escrito. E só ainda não foi feita porque nós que nos comprometemos com a APA a denunciar alguns pontos sensíveis ou alguns pontos que merecem cuidado por parte da APA, em termos da obra do Mondego. ----

-----Dar nota que o assunto é extremamente delicado e a reunião que houve no dia 13, foi na presença dos representantes da Câmara de Coimbra e da fiscalização da APA, ou seja, nós fomos a uma reunião, que ocorre habitualmente, por sugestão da própria senhora Diretora Regional da APA Eng<sup>a</sup>. Celina, uma reunião que ocorre todos os meses entre a APA, os empreiteiros, os fiscais da APA e o representante da Câmara de Coimbra, para se avaliar o andamento da obra e foi aí que eu fiz a minha interpelação e que obtive respostas. A situação é preocupante, não tão preocupante de imediato, espero eu. A própria APA também não tem a noção do impacto que possa eventualmente ter no imediato, mas se perceberem aquilo que está em discussão, vão perceber as minhas palavras. Neste momento foi colocada areia, do meu ponto de vista de forma errada e mal, mas é uma opinião e só, que não tem base científica, até à soleira número cinco que existe no rio. Soleiras essas que à sua frente tinham fundões com cerca de 10 metros, supostamente era para regularizar esses fundões, mas foi feito, digamos que um depósito generalizado entre as soleiras que existem a jusante da Ponte Açude.-----

----- E portanto, o impacto que isso vai ter ainda não sabemos, mas para além destas soleiras existem outras que têm os respetivos fundões. A areia vai ser arrastada em princípio para esses fundões. O circuito normal nos próximos anos é que tem que ser muito monitorizado. Espero que as coisas sejam efetivamente monitorizadas, nós pela nossa parte, como eu disse à senhora Eng<sup>a</sup>. Celina e a todos os presentes iríamos continuar a estar atentos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

e a denunciar estas situações que achamos que não estão corretas. É óbvio que existe um estudo por parte do projetista da obra, o problema que é refletido pela Quercus é que não há um estudo dinâmico ou um estudo de hidráulica sobre aquilo que vai acontecer no futuro. Aquilo que foi feito foi, aproveitaram um estudo antigo e voltar a insistir na solução que foi adotada anteriormente. E portanto, essa é a questão. Mas existia um estudo antigo que previa a existência dessas soleiras e que pelos vistos não funcionou e que hoje volta-se a insistir nesse estudo. -----

-----Se me perguntarem, preocupo-me sim. Efetivamente, o depósito de tão grande quantidade de areias no rio, pode influenciar negativamente ou pode causar ruturas ou o aumento do nível da água em proporção ou em quantidade ou em altura que nós não sabemos e também ninguém sabe responder. São essas indefinições que me motivaram a ir reclamar há cerca de um mês e que me levaram dia 13 à reunião da APA. -----

-----Portanto, senhora Vereadora aceitamos a sua recomendação. Eu não subscrevo por inteiro o conteúdo técnico da mesma, porque não posso ter as mesmas certezas que a Quercus tem. Aquilo que posso fazer, irei fazer com todo o gosto, é que em paralelo e em conjunto com a informação que irá com a reclamação escrita que iremos apresentar, o Presidente da Câmara e os Serviços de Proteção Civil em paralelo, iremos remeter também a sua recomendação ou o extrato da ata com a sua recomendação”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### -----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

#### ----- A1.1 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO -----

#### ----- MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA. -----

-----Ausentaram-se os Vereadores Dulce Ferreira, José Verissimo, Carlos Rodrigues e Décio Matias aquando da discussão e votação do abaixo mencionado, tendo os mesmos apresentado a seguinte declaração: “relativamente a este ponto, gostaria de informar que estou impedido de votar o nome representado na freguesia, pelo que me vou ausentar, desejando participar na votação dos demais”.-----

-----Dulce Ferreira – Freguesia de Meãs do Campo; -----

-----José Verissimo – Freguesia de Arazede;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----Carlos Rodrigues – Freguesia de Seixo de Gatões;-----  
-----Décio Matias – Freguesia de Tentúgal”.-----  
-----Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-  
-----“No âmbito do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho, a Câmara Municipal distingue pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, cujo mérito seja publicamente reconhecido e das quais resultem maior renome para o concelho, maior benefício coletivo ou honra especial. -----  
-----Neste sentido, propõe-se a distinção das seguintes individualidades:-----  
-----1 – ARAZEDE -----  
-----Manuel Teixeira Marques Veríssimo, natural de Arazede – Montemor-o-Velho, nasceu a 11 de junho de 1952. Licenciou-se em Medicina pela Universidade de Coimbra em 1980. Concluiu Mestrado em Medicina do Desporto em 1994, Doutoramento em Medicina Interna em 1999 e Agregação em 2008, na Universidade de Coimbra. É Professor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (desde 1999), onde é regente da Unidade Curricular de Geriatria e Coordenador do Mestrado de Geriatria. Exerceu funções como Professor da Faculdade do Desporto e Educação Física de Coimbra (desde 2005), Professor da Universidade de Aveiro (2001-07), Professor da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (1988-02) e Professor no Instituto Superior Bissaya Barreto (2006-10). Da sua atividade profissional salienta-se ainda: Chefe de Serviço de Medicina Interna dos HUC (2008); Chefe de equipa do Serviço de Urgência dos HUC (1994-2007); Estágio de Medicina Interna no Hospital Henri-Mondor, Paris (1988-89); Pós-graduação em Nutrição Clínica na Universidade de Southampton (1991); Especialista em Medicina Desportiva pela Ordem dos Médicos (1995); Competência de Geriatria pela Ordem dos Médicos (2014); Diretor do Centro de Medicina Desportiva de Coimbra (2002-04); Presidente do Conselho de Administração e Diretor Clínico do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Hospital Rovisco Pais (2007-12); -----  
-----Diretor do Centro de Congressos e Atividades Socioculturais dos HUC (2002-07); Presidente da Comissão de Qualidade e Humanização dos HUC (2002-07); Monitor da Prescrição Médica do CHUC (desde 2012); Coordenador da Comissão de Instalação da Unidade Integrada de Envelhecimento Ativo e Saudável do CHUC (2018); Membro da Comissão



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*Científica para as Boas Práticas Clínicas da DGS (2014-15) e Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz (2018). -----*

*-----O homenageado tem mais de 200 publicações em livros e revistas científicas nacionais e internacionais, participou em mais de 1000 conferências e afins em eventos científicos, foi Presidente de 12 congressos/jornadas médicas e co-organizador de 48. -----*

*-----Orientador de 5 teses de doutoramento e co-orientador de 9; orientador de 42 teses mestrado clássico e 180 de Mestrado Integrado em Medicina. Foi Júri de vários concursos académicos e da carreira hospitalar e Diretor da Revista Medicina Interna (2014-2016). Foi distinguido com 17 prémios de mérito científico, um dos quais internacional. -----*

*-----No campo da atividade associativa médica, tem exercido vários cargos, entre os quais: Presidente da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (2014-16); Presidente da Sociedade Portuguesa de Aterosclerose (desde 2017); Presidente da Direção do Colégio da Competência de Geriatria da OM (desde 2016); Vice-Presidente do Conselho regional do Centro da OM (desde 2017); Membro do Conselho Nacional da Ordem dos Médicos (desde 2017); Vice-Presidente Sociedade Portuguesa de Nutrição e Alimentação (desde 2003); Vice-Presidente da Fundação Portuguesa de Cardiologia – Zona Centro (desde 2009); Coordenador do Consórcio Ageing@Coimbra (desde 2017) e Membro da Assembleia da Faculdade de Medicina de Coimbra (2016-17). -----*

*-----2 – CARAPINHEIRA-----*

*-----José Carlos Simões Rama Monteiro (a título póstumo) nasceu a 16 de setembro de 1953 no seio de uma família que sempre respirou associativismo e atividade cultural. O senhor seu pai foi dirigente da Associação 1º de dezembro e, por isso, responsável por uma inédita contradança e, mais tarde, demonstrou todo o seu apoio ao primeiro Rancho que existiu na Carapinheira e onde as suas irmãs mais velhas marcaram presença inesquecível. Com toda esta panóplia de influências não seria de estranhar que o Zé não se deixasse influenciar e, depois de, também ter dado os primeiros passos nesses grupos, apareceu, na década de 70 do século XX como co-fundador do Grupo Cénico da Carapinheira (GCC). -----*

*-----No GCC, para além de muito bem representar e saber estar, a todos surpreendia quando, no salão Paroquial, se sentava junto a uma velhinha bateria do CDC e “dava cartas”*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

a tocar e a cantar o inesquecível tema de Francisco José “Guitarra toca baixinho” ou a dançar “Zorba – o grego”.-----

-----Não contentes com as poucas oportunidades com que se deparavam os jovens de então, os elementos do GCC decidiram ir mais além e, desafiando tudo e todos, fundaram, em 1974, o Rancho Folclórico da Carapinheira, tendo sido seu dirigente, responsável técnico, animador cultural e dançarino, ao longo de 44 anos.-----

-----Há, no entanto, uma outra área a que sempre se dedicou de alma e coração – ao futebol e ao seu Carapinheirense (CDC). Os registos oficiais existentes e disponibilizados na página da FPF dizem que foi jogador do CDC desde a longínqua época de 1978/1979 até à de 1986/87, tendo, então enveredado pela carreira de treinador, com o II nível. Nas épocas de 1994/95 a 2004/05 passou pelas equipas do Montemorense e do Alfarelense e desde 2007/08 desenvolveu um trabalho ímpar no CDC, nos diversos escalões, tendo sido responsável pela reformulação do Departamento de Futebol de Formação e, por isso, muitos dos jovens jogadores de hoje o tiveram como “mestre” e orientador. -----

-----3 – EREIRA -----

-----Alcides Ferreira Costa nasceu a 1 de dezembro de 1951, filho mais novo de uma família de 6 filhos, foi educado pelos princípios do rigor, da honestidade, do caráter, da simplicidade e respeito pelos outros. Após uma infância marcada pela ditadura do regime de Salazar, e o conseqüente rebentamento da guerra colonial que direta ou indiretamente atingiu toda a geração, surge o 25 de Abril de 1974. Nesta data, que por sinal coincidiu com o seu desempenho no serviço militar, abriram-se novos horizontes, criaram-se novas mentalidades, valorizou-se o coletivo e aprendeu a viver em democracia e em liberdade, mas sempre pelos princípios por que foi educado. -----

-----Aprendeu com o pai a viver em sociedade e a servir a sociedade. Daí ter dedicado parte da sua vida ao associativismo. Em 1969, então com 18 anos de idade, foi sócio fundador do Grupo Desportivo “os Águias” – ARAZEDE, onde exerceu o cargo de secretário de direção até 1981; Secretário de direção da Associação Cultural Desportiva e Social de Ereira em 1988, 1996, 1997, 2000, 2002, 2003, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015; vice-presidente da direção da Associação Cultural Desportiva e Social de Ereira em 2016, 2017, 2018. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

-----Foi delegado sindical na empresa em que trabalhou de 1975 a 1979 e de 1984 a 2003 e ainda dirigente sindical entre 1980 e 1983. Como autarca, foi secretário da Assembleia de Freguesia de Ereira de 1993 a 1997; secretário da Junta de Freguesia de Ereira de 1997 a 2005 e membro da Assembleia de Freguesia de Ereira de 2013 a 2018. -----

-----4 – LICEIA -----

-----Manuel Maria de Oliveira Ângelo, residente na freguesia de Liceia, desde tenra idade ajudava o sacristão da paróquia, seu avô, até ao seu falecimento em 1973. Entre 1970 e 1973 fez parte da direção do Grupo Desportivo de Liceia. De 1973 a 1977 foi o sacristão responsável pela paróquia de Liceia. Entre 1977 e 2009 esteve ausente do país, mas sempre que permanecia por algum tempo na sua freguesia participava em todas as atividades e apoiava nas causas da comunidade. Entre 2009 e 2016 pertenceu à Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Liceia. O “Ti Pisco”, como é conhecido por todos, está sempre disponível para colaborar nas ações que decorrem na freguesia, integrando atualmente a Liga contra o Cancro.-----

-----5 - MEÃS DO CAMPO-----

-----Arnaldo Carapeto Ferreira pautou a sua vida pela presença constante e disponibilidade voluntária e ativa nas ações que decorrem na freguesia, participando em todas as atividades e causas da comunidade. São exemplo disso, a sua persistência enquanto um dos fundadores do Centro de Saúde e da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Meãs do Campo. Esteve ainda ligado ao Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo. -----

-----6 – PEREIRA -----

-----José de Almeida Sousa, 72 anos, casado, natural e residente em Pereira, desde muito cedo demonstrou apetência para a causa pública, tendo organizado nos anos 50/60 do século XX, uma equipa de futebol infantil, da qual fazia parte e cujos sócios infantis pagavam um escudo por mês para manter a equipa. -----

-----Após o 25 de Abril de 1974, abraçou a causa pública, estando ativo até 2009. Em 1976, participou no recenseamento eleitoral e nas primeiras eleições autárquicas em 1977, concorrendo numa lista apartidária, tendo sido eleito como secretário para a Junta de Freguesia. Nas eleições autárquicas de 1983 foi eleito por maioria Presidente da Assembleia

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*de Freguesia. Exerceu, por duas vezes, o cargo de Presidente da Junta de Freguesia de Pereira. Em 1994, voltou a ser eleito Presidente da Assembleia de Freguesia e em 2000 foi eleito membro da Assembleia Municipal. Entre 2005 e 2009 presidiu novamente à Assembleia de Freguesia. -----*

*-----No campo associativo, exerceu o cargo de Presidente do Clube Atlético Pereirense até 1990. Neste mandato, colocou iluminação no campo de futebol, recuperou o piso, corrigiu as vedações e fez outras melhorias, sendo ainda, um dos responsáveis pelo início da construção do Pavilhão Gimnodesportivo. -----*

*-----Pessoa dialogante, cordial e respeitadora, fazia questão de se relacionar bem com toda a gente e todas as entidades, para conseguir, numa altura em que os meios eram escassos, algo mais para a sua Terra. Foi um dos principais mentores da fusão das coletividades, dando origem em 1987, aquela que é uma das maiores associações do concelho, a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira, tendo sido o seu primeiro presidente. -----*

*-----Na passagem por todos estes lugares destaca-se, entre outras obras: a compra do terreno para o campo de futebol; a instalação de eletricidade nos Casais Velhos e Casal Minhoto; o acabamento do Posto Médico; a execução do projeto da Praia Fluvial; a inauguração da rede de abastecimento de água em 1985; a inauguração do saneamento básico em 1995. -----*

*-----A 21/10/2002 foi galardoado pela Associação de Futebol de Coimbra com o Diploma de Mérito (Agente Desportivo) pela sua dedicação, abnegação e espírito de entrega demonstrada de forma altruísta ao serviço da sua coletividade, em particular ao futebol distrital. Na 1ª Gala Sénior organizada pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, foi também distinguido pela sua valiosa dedicação e pelo seu trabalho voluntário em prol da comunidade. -----*

*----- 7 - SANTO VARÃO -----*

*-----Maria da Estrela Ferreira Girão Pereira Pimentel nasceu a 18 de fevereiro de 1956 e viveu sempre em Formoselha. Modista de profissão, apresentou toda a sua mestria nos trabalhos que produziu para todos os concursos de vestidos de chita que foram realizados no Concelho de Montemor-o-Velho, tendo sido premiados na sua maior parte. Confeccionou,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*igualmente, muitos dos vestidos que fizeram parte de várias edições das marchas populares, bem como concretizou o sonho de muitas noivas através dos vestidos que concebeu. -----*

*-----Em 2003, iniciou aquilo que designou como “o projeto da sua vida”, com a construção do Infantário “Ninho da Luz”, do qual é proprietária e diretora. Atualmente, este estabelecimento do ensino pré-escolar alberga 40 crianças e dá emprego a 12 trabalhadores. É uma instituição de referência da freguesia e do concelho. A homenageada terminou os seus estudos a partir dos seus 54 anos de idade, tendo concluído o curso de Educação Básica e Mestrado em Educação, na Escola Superior de Educação de Coimbra.-----*

*-----8 - SEIXO DE GATÕES-----*

*-----António Mendes de Sousa nasceu a 10 de outubro de 1937, natural do Seixo, viveu sempre na terra, apenas tendo residido em Lisboa durante 4 anos na década de 60 do século XX.-----*

*-----Começou cedo a trabalhar na agricultura com os pais, desde os seus 6 anos de idade, para o sustento da família e desde aí a sua paixão pela agricultura. Aos 20 anos ingressou no serviço militar, na Figueira da Foz, em 1958, esteve lá 16 meses, onde desempenhou as funções de 1º Cabo, no Batalhão Metralhadoras, nº2.-----*

*-----Depois de cumpridos os 16 meses de serviço militar, rumou para a capital, onde foi contratado pela fábrica de material de guerra, em Moscavide, na oficina elétrica, onde trabalhou 5 anos e de lá foi para a CP, por volta do ano de 1964, onde desempenhou a função de eletricista, durante 36 anos. Depois veio para a pré-reforma, continuando ativo e a trabalhar agora em diversas fábricas de celulose, exercendo as funções de eletricista.-----*

*-----Durante este percurso profissional foi desempenhando para a comunidade civil e local diversos cargos, nomeadamente, foi por duas vezes membro da Assembleia de Freguesia do Seixo, chegando mesmo a desempenhar o cargo de presidente da mesma. Já na Igreja de S. João Batista, no Seixo, fez parte por 2 vezes da Irmandade das Almas, desempenhando sempre o cargo de Presidente. Foi o impulsionador e agregador do grupo do Cantar das Almas, aos seus 16 anos e enquanto desempenhava a função de sacristão. Ainda na Igreja também fez parte da fabriqueira, durante 7 anos, desempenhando as funções de secretário. No coro era o Tenor. Fez, também, parte do Rancho Folclórico do Seixo, onde colaborava e coadjuvava o*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*presidente. Integrou a comissão de festas do seixo, em 1976 e depois em 1990, onde desempenhou funções de secretário. -----*

*-----Com este vasto currículo profissional destacam-se as suas qualidades cívicas e a sua disponibilidade para os outros e para o bem comum da população da sua terra que muito preza.- -----*

*-----9 – TENTÚGAL -----*

*-----Casa do Povo de Tentúgal teve origem com o Eng. Francisco Gavicho e com o Sr. Horácio Dias de Abreu, principais impulsionadores da instituição e foi criada em 1938, no dia 17 de julho. Comemorou este ano 80 anos de vida, merece, por isso, a nossa homenagem, extensível naturalmente a TODOS os anteriores Dirigentes e Corpos Sociais e também a todas as pessoas que com o seu contributo permitiram que pudéssemos este ano, orgulhosamente, “soprar as velas” pelo seu octogésimo aniversário. -----*

*-----A Casa do Povo de Tentúgal, tal como todas as Casas do Povo da altura, representam diretamente a vida rural e tudo o que nela acontecia: trabalho, educação, assistência médica, ajuda social e desenvolvimento da população contando com o apoio do Estado Novo através da Junta Central das Casas do Povo, era, por isso a instituição que apoiava os “desfavorecidos da sorte”. -----*

*-----Muito antes do sistema de Segurança Social ser implementado e generalizado, já a Casa do Povo de Tentúgal atuava como caixa de previdência, onde os sócios pagavam contas e eram amparados quando não podiam trabalhar, quer em dinheiro, bens alimentares ou assistência médica. -----*

*-----Durante todos estes anos a Casa do Povo de Tentúgal desenvolveu várias atividades de relevo, fulcrais em comunidades de centros rurais como o caso de Tentúgal. Desenvolveu uma ação intensa de agregação social para que, assim, pudessem funcionar devidamente, as diversas modalidades praticadas na Casa do Povo de Tentúgal. No âmbito do desporto, destacam-se: Futebol; Futebol de salão; Pesca; Minibasquete; Ténis de mesa; Atletismo e Hóquei em patins. -----*

*-----Tinha também a função de ser fonte de informação através da sua rádio e possuía diversas atividades culturais e recreativas, entre as quais se destaca: Rancho Folclórico Flores*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*da Casa do Povo de Tentúgal; Teatro; Passeios à praia da Tocha de bicicleta; Cinema; Semana Cultural e Concurso de arranjos florais. -----*

*----- Não obstante os tumultos políticos do 25 de Abril de 1974, a Casa do Povo de Tentúgal foi resistindo e foi-se adaptando a todas as alterações legislativas, primeiro como associação e depois com o reconhecimento das Casas do Povo, equiparadas às instituições particulares de solidariedade social (IPSS), sendo-lhe aplicado o mesmo estatuto de direitos, deveres e benefícios e assim permanece até aos dias de hoje. -----*

*----- 10 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA -----*

*----- José de Jesus Simões Coutinho nasceu no lugar de Ereira (pertencente na altura à freguesia de Verride) a 28 de março de 1933. José Coutinho aprendeu as primeiras notas musicais aos 7 anos de idade, em casa de um familiar, professor na Escola Industrial e Comercial da Figueira da Foz. Aos 8 anos continuou a sua aprendizagem no Grupo Musical Ereirense, tendo realizado a sua primeira atuação no Natal de 1942. O gosto musical, motivado pelo poeta Afonso Duarte, levou-o ao estudo dos métodos instrumentais, teorias e composições musicais, em parceria com outros profissionais da música. Em 1951, assumiu a coordenação e ensaios daquele grupo, tendo integrado, mais tarde, os conjuntos musicais "Garrett" de Verride e "Serra e Moura" de Montemor-o-Velho. Foi na qualidade de executante instrumental na classe de sax-tenor que participou nas Filarmónicas de Verride, Alfarelos e Torres Vedras. Na AFUV ensinou música a crianças do sexo feminino, pela primeira vez, assumindo a regência desta instituição até 1988. -----*

*----- Em 1977, em parceria com outros músicos, fundou em Verride o conjunto musical denominado "Retrospetiva", que percorreu várias localidades da região e do país até 1981. --*

*----- Enquanto compositor e na área da instrumentalização musical, compôs as marchas populares de Pereira e Ereira (1994-1997) apresentadas no concurso de marchas de S. João de Montemor-o-Velho, tendo sido distinguidas nos primeiros lugares. Entre 1995 e 2001, a convite do Padre Joaquim Claro, compôs e ensaiou as marchas dos Escuteiros da Paróquia de Ferreira do Zêzere. Em 1976, foi 2º vogal da Direção da AFUV, presidida na altura por António Soares Pinto. -----*

*----- 11 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- *Manuel Marques Carraco dos Reis nasceu a 8 de julho de 1941 e começou a sua carreira profissional como Professor do 1.º ciclo, do Ensino Preparatório, do Ensino Técnico e do Ensino Secundário. Foi sócio fundador e professor do Ex-Externato Fernão Mendes Pinto de Montemor-o-Velho. Na área da Educação de Adultos foi Coordenador e Formador de professores e de bolsiros.* -----

----- *Ao longo da vida, tem dado o seu contributo para a causa pública. Exerceu vários cargos públicos, nomeadamente, Presidente da Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho, Presidente e Vereador da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Deputado da Assembleia da República. No campo associativo, foi Bombeiro, de Aspirante a 2.º Comandante e Comandante Interino; Diretor do Atlético Clube Montemorense (Presidente); Diretor da Filarmónica 25 de Setembro (Vice-Presidente); Presidente da Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho; Presidente da Comissão para a comemoração dos 500 anos da SCMMV; dirigente das parcerias e primeiro subscritor da criação das Escolas Profissionais de Montemor-o-Velho.* -----

----- *Atualmente, exerce o cargo de Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho; Diretor da Seniomor – Universidade da Terceira Idade de Montemor-o-Velho; Solicitador (Jurista) – Inscrito na Câmara dos Solicitadores e Presidente do Conselho Fiscal da ADA (Associação Diogo de Azambuja).* -----

----- *Neste sentido, e de acordo com art.º 11º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho propõe-se que a Câmara Municipal delibere:* -----

----- *1 – Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Benemerência a Manuel Teixeira Marques Veríssimo, da Freguesia de Arazede.* -----

----- *2 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a José Carlos Simões Rama Monteiro (a título póstumo), da Freguesia de Carapinheira.* -----

----- *3 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Alcides Ferreira Costa, da Freguesia de Ereira.* -----

----- *4 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Humanitário a Manuel Maria de Oliveira Ângelo, da Freguesia de Liceia.* -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

4

-----5 - *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Arnaldo Carapeto Ferreira, da Freguesia de Meãs do Campo.* -----

-----6 - *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a José de Almeida Sousa, da Freguesia de Pereira.* -----

-----7 - *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Maria da Estrela Ferreira Girão Pereira Pimentel, da Freguesia de Santo Varão.* -----

-----8 - *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a António Mendes de Sousa, da Freguesia de Seixo de Gatões.* -----

-----9 - *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a Casa do Povo de Tentúgal, da Freguesia de Tentúgal.* -----

-----10 - *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a José de Jesus Simões Coutinho, da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.* -----

-----11 - *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Autárquico a Manuel Marques Carraco dos Reis, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.*” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade votar a mesma na especialidade, de acordo com a seguinte votação:-----

-----1 – *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Benemerência a Manuel Teixeira Marques Veríssimo, da Freguesia de Arazede - Aprovada por unanimidade.*-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- A Favor -----

-----2 - *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a José Carlos Simões Rama Monteiro (a título póstumo), da Freguesia de Carapinheira - Aprovada por unanimidade.* -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

- Dulce Maria Melo Ferreira-----A Favor -----
- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----A Favor -----
- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----
- Décio António Tinoco Matias -----A Favor -----
- Carlos Manuel da Silva Rodrigues-----A Favor -----
- 3 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Alcides Ferreira Costa, da Freguesia de Ereira - Aprovada por unanimidade.-----
- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----
- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----A Favor -----
- Dulce Maria Melo Ferreira-----A Favor -----
- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----A Favor -----
- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----
- Décio António Tinoco Matias -----A Favor -----
- Carlos Manuel da Silva Rodrigues-----A Favor -----
- 4 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Humanitário a Manuel Maria de Oliveira Ângelo, da Freguesia de Liceia - Aprovada por unanimidade. -----
- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----
- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----A Favor -----
- Dulce Maria Melo Ferreira-----A Favor -----
- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----A Favor -----
- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----
- Décio António Tinoco Matias -----A Favor -----
- Carlos Manuel da Silva Rodrigues-----A Favor -----
- 5 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Arnaldo Carapeto Ferreira, da Freguesia de Meãs do Campo - Aprovada por unanimidade. -----
- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----
- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----A Favor -----
- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----A Favor -----
- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- A Favor -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 6 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a José de Almeida Sousa, da Freguesia de Pereira - Aprovada por unanimidade. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- A Favor -----

----- 7 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Maria da Estrela Ferreira Girão Pereira Pimentel, da Freguesia de Santo Varão - Aprovada por unanimidade. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- A Favor -----

----- 8 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a António Mendes de Sousa, da Freguesia de Seixo de Gatões - Aprovada por unanimidade. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- 9 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a Casa do Povo de Tentúgal, da Freguesia de Tentúgal - Aprovada por unanimidade.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- A Favor -----

----- 10 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a José de Jesus Simões Coutinho, da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca - Aprovada por unanimidade.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

----- Décio António Tinoco Matias----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- A Favor -----

----- 11 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Autárquico a Manuel Marques Carraco dos Reis, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões - Aprovada por unanimidade.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

----- Décio António Tinoco Matias----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- A Favor -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

4  
91

----- A1.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A APPACDM, OS ----  
 ----- SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CMMV E A CÂMARA  
 ----- MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO - FORMAÇÃO EM-----  
 ----- CONTEXTO DE TRABALHO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 25 de julho corrente deu entrada e-mail remetido pelo Presidente da Direção dos Serviços Sociais dos trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, propondo a assinatura conjunta do Protocolo remetido pela APPACDM de Montemor-o-Velho para integração do aluno Renato Gil Dias Martinho, em formação em contexto de trabalho, no bar dos Serviços Sociais, designadamente na área de Assistente Familiar e de Apoio à Comunidade, desenvolvendo trabalho e tarefas necessários àquele fim. -----

----- A formação terá a duração de 654 horas, com início em 02 de julho de 2018 e termo em 28 de dezembro de 2018. -----

----- Ora, considerando que se trata de uma oportunidade de a Associação de Trabalhadores da CMMV e da Câmara Municipal se associar a uma instituição que promove a igualdade e o desenvolvimento interpessoal dos seus alunos, valorizando as suas capacidades e proporcionando a sua participação efetiva na sociedade, esta formação será assim uma mais-valia para todos os envolvidos, pois proporcionará ao aluno uma formação em contexto real de trabalho e convivência com outras pessoas, que certamente irá valorizar o seu desenvolvimento interpessoal, não trazendo quaisquer custos acrescidos aos Serviços Sociais nem ao Município. -----

----- O protocolo foi elaborado pela APPACDM definindo no seu clausulado todas as regras durante o período em que irá decorrer a formação, com início a 2 de julho e término a 28 de dezembro do corrente ano, com a frequência do formando durante 3 dias por semana, aproximadamente 20 horas semanais. -----

----- Assim, face ao exposto e considerando que o protocolo produz efeitos a 02 de julho corrente, encontrando-se o processo devidamente instruído, poderá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara assinar o Protocolo remetido de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propondo-se que seja remetido à reunião da

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*Câmara Municipal para ratificação do ato, no termos do n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira, dizendo o seguinte: “Relativamente a este ponto, congratulo-me com o Protocolo de Colaboração entre a APPACDM e os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara de Montemor-o-Velho, pela disponibilidade de acolher o Renato e que se continue a estabelecer estes Protocolos, porque isto sim, é inclusão na sua mais generosa forma de ser”. -----

----- Seguidamente pronunciou-se o Presidente da Câmara que disse: “Nós temos vários Protocolos com a APPACDM e não posso deixar de lhe lembrar e não nos podemos esquecer do Protocolo dos Verdinhos como nós lhes chamamos, que é um Protocolo remunerado e que é de vital importância para APPACDM e para a Câmara Municipal, um verdadeiro exemplo a seguir, de colaboração institucional e de inclusão”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de assinatura do Protocolo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- **A1.3 EMPRÉSTIMO A MEDIO/LONGO PRAZO PARA APLICAÇÃO --**  
 ----- **NA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DE OUTROS EMPRÉSTIMOS EM --**  
 ----- **VIGOR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NOS TERMOS DO ART.º --**  
 ----- **101.º DA LEI N.º 114/2017, DE 29 DE DEZEMBRO, ATÉ AO VALOR**  
 ----- **DE 13 315 152,98 € - ALTERAÇÃO POR ADENDA AOS CONTRATOS**  
 ----- **CELEBRADOS COM O BPI E COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA**  
 ----- **MÚTUO DO BAIXO MONDEGO, C.R.L. – PROCESSO 1899/2018----**  
 ----- **E 1900/2018 RESPETIVAMENTE – APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- “PROPOSTA-----

----- Em 24 de julho último, o Tribunal de Contas procedeu à devolução dos contratos de empréstimo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, acompanhados de um ofício no qual são expostas diversas questões acerca do referido processo. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----O Tribunal de Contas questiona e considera que os contratos submetidos a visto prévio são omissos quanto à verba afeta a cada finalidade concreta dos empréstimos, requerendo igualmente que seja expressamente indicado no clausulado contratual qual o valor máximo a considerar para cada contrato de empréstimo a substituir.-----

-----Foi igualmente questionada pelo Tribunal de Contas a validade e respetivo enquadramento legal da condição de capitalização de juros prevista no n.º 2 da Cláusula 7.ª do contrato do BPI, SA.-----

-----Importa, ainda, ajustar o valor do contrato de empréstimo com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, CRL ao valor, por liquidar, dos empréstimos a substituir, em exercício subsidiário ao contrato de empréstimo do BPI, SA.-----

-----Assim,-----

-----Analisadas aquelas questões, conclui-se que, para instruir a resposta ao Tribunal de Contas, terão de ser elaboradas adendas aos contratos realizados com o BPI, SA e com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, CRL conformando-se os mesmos com as sugestões/orientações formuladas.-----

-----Desta forma, foram elaboradas as minutas das adendas aos contratos que seguem em anexo e que se colocam à consideração da Câmara Municipal para aprovação e subsequente outorga.”-----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo: “Informar que vamos votar favorável este ponto. Gostaria que a tempo nos fosse dado conhecimento do ofício do Tribunal de Contas para leitura e tomada de conhecimento”.-----

-----O Presidente da Câmara respondeu: “ Será facultado o ofício do Tribunal de Contas, pelo que não há nada a opor”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente deliberou por unanimidade aprovar as adendas aos contratos realizados com o BPI, SA e com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, CRL, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. ---

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

- A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----
- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----
- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----
- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)-----
- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----
- 1.3.1. APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO-----
- DE VERÃO ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA,-----
- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E MICAELA VARELA-----
- CARDOSO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Em 12.07.2018, sob registo n.º 13643, apresentou o Gabinete de Estágios do Instituto Superior Miguel Torga, pedido de colaboração e minuta de protocolo para acolhimento de uma aluna do 1º ano de Gestão de Recursos Humanos – Micaela Varela Cardoso, para a realização de estágio académico de verão, com previsão para realização durante o mês de agosto de 2018.*-----

----- I -----

----- *Nesse seguimento, analisada a documentação remetida à Autarquia e legislação vigente, cumpre-me informar o seguinte:*-----

-----1. *O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida por seguro de acidentes pessoais.*-----

-----2. *Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.*-----

-----2.1 *Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

----- II-----

----- *Face a tudo o acima exposto, proponho, salvo melhor opinião, que:*-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- o acolhimento solicitado seja analisado superiormente, atendendo a conveniência para o serviço na realização do estágio proposto.-----

----- caso o entendimento superior seja o do acolhimento da aluna de Gestão de Recursos Humanos, o processo seja encaminhado para despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para autorização da realização do estágio de verão proposto e para designação do(a) trabalhador(a) da Autarquia que monitorizará/acompanhará a aluna estagiária.-----

----- Proponho ainda que, após despacho autorizador, a minuta do acordo de cooperação que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.”-----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “Relativamente ao Protocolo de estágio de verão entre o Instituto Superior Miguel Torga e o município, só referir que é necessário, julgo eu, posso estar enganada mas eu acho que não por este código, que no terceiro outorgante na identificação de Micaela Varela Cardoso, temos residente em rua Casal dos Carveiros nº. 540 3140-432 Tentúgal. Eu acho que 432 é Seixo”.-----

----- O Presidente da Câmara disse: “Verifique-se e corrija-se a informação em conformidade, não é um elemento essencial para a votação, é só de rigor, agradeço à Eng<sup>a</sup>. Dulce a atenção”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Estágio entre o Instituto Superior Miguel Torga, Município de Montemor-o-Velho e Micaela Varela Cardoso, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE NOSSA**-----

----- **SENHORA DO CARMO – TENTÚGAL – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tentúgal, contribuinte n.º 501405836, com sede Largo do Rossio, Tentúgal, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 140.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram entre o dia 15 ao dia 17 de julho de 2018.-----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais "entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 15 de julho de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 30 de julho do corrente ano, propõe-se:-----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 140.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tentúgal, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017.”-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS CRUZ DA VENTURA -----

----- - CATARRUCHOS – ARAZEDE – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação Moradores dos Catarruchos, Araze de, contribuinte n.º 509090907, com sede na Rua Cruz da Ventura, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 105.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam nos dias 20,21,22, 29 de julho e no dia 04 de agosto de 2018. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 20 de julho de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 30 de julho do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 105.00€, à Associação Moradores dos Catarruchos, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- *Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;*-----

----- *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017.*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.*-----

### 1.5.3. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE S. TIAGO -----

#### - PEREIRA - MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.-----

----- *Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:*-----

----- *“A Fábrica da Igreja Paroquial de Pereira, contribuinte n.º 502316853, com sede no Largo de Santo Estevão, Pereira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 5.00€, inerente à emissão da licença de recinto Improvisado para o dia 21 de julho de 2018, no âmbito das festas mencionadas em epígrafe.*-----

----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.*-----

----- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 21 de julho de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 30 de julho do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 5.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Pereira, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

### 1.5.4. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE NOSSA -----

#### SENHORA DA CONCEIÇÃO - PORTELA – TENTÚGAL -----

#### – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Fábrica da Igreja Paroquial Tentúgal, contribuinte n.º 501405836, com sede na Praça do Rossio, n.º4, Tentúgal, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 225.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 04 a 12 de agosto de 2018. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

4  
9

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----Nestes termos, propõe-se:-----

----- Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 225.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial Tentúgal, para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de novembro de 2017.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas, no valor de 225.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial Tentúgal. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**-----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 24 de julho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.397.215,22€ (um milhão trezentos e noventa e sete mil duzentos e quinze euros e vinte e dois cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 173.667,67€ (cento e setenta e três mil seiscentos e sessenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-

----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ARAZEDE – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Araze de vai elar a efeito de 14 a 18 de agosto do ano em curso, as suas tradicionais Festas anuais. Para o efeito solicitam à autarquia, a cedência de 20 stands metálicos, 40 grades de vedação, ecopontos e 5 contentores RSU. -----

----- Sendo um evento de grande importância para a Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo os serviços respetivos e segundo o mapa de cedência de equipamento, pode o referido equipamento ser disponibilizado. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento referido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado, ao abrigo da alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-

----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ARAZEDE – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- “A junta de Freguesia de Arazede vai levar a efeito de 14 a 18 de agosto do corrente ano, as suas Festas anuais. Para o efeito solicitam à autarquia a cedência de um palco para uma atividade a realizar no dia 16 desse mesmo mês. Sendo um evento importante para aquela Freguesia, sou de opinião que o mesmo seja disponibilizado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento o mesmo pode ser cedido. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado, ao abrigo da alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-

PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MAIORCA -----

– APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Maiorca vai levar a efeito de 9 a 12 de agosto do ano em curso a Feira Industrial, Comercial e Agrícola – FINDAGRIM/2018. Para o efeito, solicitam à Autarquia de Montemor-o-Velho, a cedência de 300 metros de vedação metálica e de 30 baias.

----- A FINDAGRIM é um evento que tem vindo ao longo dos anos a divulgar as atividades e os produtos do Baixo Mondego. O Concelho de Montemor-o-Velho tem participado nas diversas edições, através de atuações de Ranchos/Grupos Folclóricos. -----

----- Assim sendo, e dado o bom relacionamento existente, sou de opinião prestar o apoio solicitado dentro da disponibilidade de equipamento existente. Segundo o mapa de registos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*de cedência de equipamento, podem ser disponibilizadas 300 metros de grades de vedação e 26 baias. Por outro lado, a Entidade requerente, deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----*

*----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

----- **2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**  
 ----- **PELA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ – RATIFICAÇÃO.** -----

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- “A Câmara Municipal da Lousã irá receber no próximo dia 28 de julho do corrente ano, o espetáculo “O Enredo” da Rede de castelos e Muralhas do Mondego. A Rede de castelos e Muralhas do Mondego procura dignificar a história e criar a partir do património histórico e cultural um produto turístico de excelência, assente na valorização da Linha Defensiva do Mondego e na mobilidade de parceiros para a criação de dinâmicas conjuntas. -----*

*----- No âmbito da programação cultural comum encontra-se a itinerar por todos os Municípios parceiros o espetáculo “O Enredo”, o qual decorrerá de 19 de maio a 22 de setembro do corrente ano. Para o efeito a Câmara Municipal da Lousã solicita a cedência de 16 módulos de palco para a realização do referido espetáculo. Dadas as relações institucionais existentes com esse Município e sendo este um evento da Rede de Castelos e Muralhas do Mondego da qual o Município de Montemor-o-Velho é parceiro, sou de opinião prestar o apoio solicitado. -----*

94

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----Segundo o mapa de registos de cedência de equipamentos, encontram-se os estrados disponíveis para cedência. -----

-----Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior entrega dos mesmos, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram nos mesmos. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -

----- **2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----**  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**  
 ----- **PELA COMISSÃO DE FESTAS DO AMIEIRO – RATIFICAÇÃO.-----**

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Comissão de Festas do Amieiro, vai levar a efeito os seus tradicionais festejos nos dias 21 e 22 de julho do corrente ano. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência de 200 cadeiras, 5 a 10 mesas redondas, um stand e algum material promocional. -----

-----Sendo uma atividade importante para a localidade e Freguesia, sou de opinião disponibilizar o equipamento, dentro da disponibilidade existente. Assim, podem ser disponibilizadas 100 cadeiras, 1 stands metálico e material promocional. Por outro lado, deve a Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento cedido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

*-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -*

**2.1.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----**

**EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**

**DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**

**PELO GRUPO FOLCLÓRICO DA EREIRA – RATIFICAÇÃO. -----**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----*

*-----“O Grupo Folclórico da Ereira vai levar a efeito, no dia 29 de julho do corrente ano o seu Festival de Folclore – FolcloEreira/2018. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência do espaço do Castelo (receção aos Grupos Folclóricos), 5 sacos de promoção turística e 10 vasos de arbustos/cedros para decoração do recinto. Sendo uma atividade de grande importância para a Freguesia e para o Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços respetivos, não há inconveniente de utilização e de cedência. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e entrega dos 10 vasos solicitados, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram nos mesmos. Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

*-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- 2.1.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE  
 ----- PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEREIRA -----  
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de pereira a cedência do mini-  
 autocarro desta Autarquia para o dia 27 de setembro do corrente ano, a fim de transportar os  
 seus utentes ao Santuário de Fátima. -----

----- Não tendo esta Instituição viatura para efetuar esta visita, e estando, segundo os  
 serviços respetivos, o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo seja cedido. ----

----- No entanto a sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas  
 inerentes à viatura, uma vez que o serviço será realizado em dia de semana, dentro do horário  
 normal de trabalho do motorista. Assim, esta deslocação é de cerca de 184Km e terá um custo  
 estimado de 35.00€, incluindo combustível e portagens. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º. da Lei  
 nº.75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para  
 aprovação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços,  
 deliberou por unanimidade aprovar a cedência do transporte, ao abrigo da alínea u) do artigo  
 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.8. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, -----  
 ----- RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE  
 ----- SOCIAL – PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR 2018 ----  
 ----- – PROPOSTA DE MINUTAS DE CONTRATOS-PROGRAMA -----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em cumprimento da deliberação de câmara de 4 de junho de 2018, foram notificados  
 os candidatos em sede de audiência de interessados com carta com aviso de receção, nos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo relativamente aos montantes financeiros propostos. Simultaneamente deu-se início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes iguais ou inferiores a 800 € estes serão transferidos numa tranche única. -----

-----O prazo para exercício de audiência prévia terminou a 19 de julho de 2018.-----

-----Relativamente a estas notificações, todos os candidatos responderam via email a concordarem com as propostas de apoio financeiro e de minuta de contrato-programa a celebrar. -----

-----Desta forma, propomos as seguintes minutas de contrato-programa a celebrar com associações/ instituições sendo: -----

-----1. Contrato-Programa A (em anexo):-----

-----A proposta de contrato-programa A destina-se às associações com apoio financeiro de valor inferior ou igual a 800 € que se seguem: -----

ASSOCIAÇÃO	€
Grupo Motard da Gândara	800
Liga de Amigos de Santo Varão	800
Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo	800
Associação Cultural, Recreativa, Educativa do Amieiro	800
Associação dos Amigos do Casal do Minhoto e Casais Velhos	800
Centro Paroquial de Solidariedade Social de Arazede	400
Centro Assistência Cultura e Recreio do Tojeiro	800
Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa	500
Centro de Recreio Popular de Formoselha	800
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro	800

-----2. Contrato-Programa B (em anexo):-----

-----A proposta de contrato-programa B destina-se às associações com apoio financeiro superior a 800 €: -----

ASSOCIAÇÃO	€
Grupo Recreativo Revelense	1500

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

Academia Musical Arazedense	5275
Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia	1500
Associação Filarmónica União Verridense	5275
Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira	5275
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	2000
Centro Beira Mondego - Santo Varão	3000
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	1500
Centro Equestre de Montemor-o-Velho	2000
Casa do Povo de Abrunheira	2450
Centro Social Paroquial da Carapinheira	1200
Rancho Folclórico da Carapinheira	2000
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	5275
Cooperativa Teatro dos Castelos CRL	1500
Grupo Cénico Amador da Portela	1500
Associação Fernão Mendes Pinto	2000
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	2000
Associação Filarmónica 25 de Setembro	4000
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	950
Clube União Musical Recreativo Gatoense	2000
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	2000
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro	1500

----- *Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere o seguinte:* -----

----- *. Considerar os apoios financeiros apresentados na deliberação de câmara de 4 de junho de 2018 como definitivos em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA;* -----

----- *. Aprovação das minutas dos contratos-programa a celebrar que foram resultado da negociação tida com as associações/ instituições."* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:* -----

----- *Considerar os apoios financeiros apresentados na deliberação de câmara de 4 de junho de 2018 como definitivos em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA.* -----

----- *As minutas dos contratos-programa a celebrar que foram resultado da negociação tida com as associações/ instituições, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.9. FEIRA DO ANO 2018 | FESTAS CONCELHIAS DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO | GAZMONDEGO DISTRIBUIDORES DE -----  
 ----- COMBUSTÍVEIS, LDA. | DONATIVO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá de 1 a 9 de setembro de 2018, a Gazmondego Distribuidores de Combustíveis, Lda disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame o seguinte bem: -----*

----- *. Certificação e ligações de gás necessárias e possíveis ao funcionamento das cinco tasquinhas e das três petisqueiras da Feira do Ano 2018 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho. -----*

----- *O que perfaz um valor de 2.767,5 € (dois mil e setecentos e sessenta e sete euros e cinco cêntimos), IVA incluído. -----*

----- *Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.*

----- *Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a doação no valor de 2.767,5 € (dois mil e setecentos e sessenta e sete euros e cinco cêntimos). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.10. APOIO E INCENTIVOS A CANDIDATURAS – PARA -----  
 ----- COMPARTICIPAÇÃO AO CENTRO DE INICIAÇÃO TEATRAL ESTHER -----  
 ----- DE CARVALHO QUE SUBMETEU CANDIDATURA NO ÂMBITO DO - -----  
 ----- PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO ÀS ARTES 2018-2021 | -----  
 ----- CRUZAMENTOS DISCIPLINARES | DIREÇÃO-GERAL DAS ARTES -----  
 ----- – AVISO N.º 12691/2017 – CITEMOR FESTIVAL DE MONTEMOR--  
 ----- O-VELHO PARA O BIÉNIO 2018/2019 – APROVAR EM MINUTA.---

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----O Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, doravante designado de CITEC, submeteu uma candidatura no âmbito do Programa de Apoio Sustentado à Artes 2018-2012, cruzamentos disciplinares, da Direção-Geral das Artes do Ministério da Cultura, doravante designada de DG Artes, constante no Aviso n.º 12691/2017, publicado no Diário da República de 24 de outubro de 2017, para levar a cabo as edições 2018 e 2019 do CITEMOR Festival de Montemor-o-Velho, doravante designado de CITEMOR.-----

-----A candidatura foi selecionada tendo a respetiva decisão final sido homologada por despacho da Diretora-Geral das Artes em 24 de abril de 2018.-----

-----Em sede de formalização de candidatura o CITEC submeteu um valor de 191.140,16 € tal como demonstra o processo em anexo. Constatou-se, contudo, que o montante a atribuir foi de 139.054,47 € o que restringe a execução do projeto no seu todo.-----

-----Face ao exposto, considera-se o seguinte:-----

-----PONTO 1:-----

-----O CITEMOR Festival de Montemor-o-Velho é uma peça fundamental do património cultural do Município de Montemor-o-Velho, sendo apresentado como um exemplo no panorama cultural nacional e internacional ao nível da criação e experimentação artística. O CITEMOR é sinónimo de novas linguagens na dinâmica cultural contemporânea. É corroborada a fundamentação apresentada pela DG Artes sobre o CITEMOR. O CITEMOR é um dos mais antigos festivais a acontecer no território nacional e o mais antigo dedicado aos cruzamentos disciplinares. A sua longevidade não é alheia à resiliência e a resistência das equipas que dele têm feito parte, e simultaneamente à teia de relações e cumplicidades que foi criando ao longo das muitas edições, com criadores, artistas e entidades nacionais e internacionais.-----

-----PONTO 2:-----

-----Por fim, acrescenta-se que constitui atribuição do município assegurar a promoção do desenvolvimento nas áreas da cultura e património, constituindo competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas r), e u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, assegurar a manutenção e promover atividades de natureza social ou cultural ou outras de interesse para o município.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

-----PONTO 3:-----

-----Perante o exposto, propõe-se:-----

-----. Que seja deliberado em reunião do executivo municipal, a atribuição de um apoio pelo município ao CITEC, para execução da candidatura já identificada e descrita;-----

-----. Que o apoio a atribuir seja de 10% do valor total do montante aprovado de 139.054,47 €;-----

-----. Que o apoio seja atribuído em partes em iguais, em 2018 e 2019, contra a entrega de um relatório de execução das edições do CITEMOR.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio pelo município ao CITEC, para execução da candidatura acima identificada, no valor de 10% do valor total do montante aprovado de 139.054,47 €;-----

-----Mais deliberou que o apoio seja atribuído em partes em iguais, em 2018 e 2019, contra a entrega de um relatório de execução das edições do CITEMOR.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.11. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E -----  
 RECREATIVAS E IPSS | APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR  
 2017 | MÉRITO | AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS – APROVAR EM  
 MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A 21 de maio de 2018, foi deliberado, em reunião do executivo municipal, aprovar a proposta dos serviços no âmbito do Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Apoio municipal à atividade regular 2017 | Mérito.-----

-----Deliberou, ainda, notificar todos os candidatos da deliberação tomada, para o exercício do direito de audiência prévia, antes de ser proferida a decisão final, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).-----

-----Em cumprimento do deliberado, foram os candidatos notificados por carta registada com aviso de receção. Foram repetidas as notificações devolvidas. Após a repetição das

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*notificações devolvidas, verificou-se que o prazo para exercício de audiência prévia terminou a 12 de julho de 2018.* -----

*-----A 14 de junho de 2018, foi apresentada via carta, uma exposição pelo candidato Casa do Povo de Abrunheira. A exposição foi feita dentro do prazo. Analisando os termos e os fundamentos da exposição sou a informar o seguinte:* -----

*-----Ponto 1. A exposição apresenta e enuncia novos factos que são relevantes para a avaliação do mérito da atividade regular levada a cabo pela Casa do Povo de Abrunheira durante o ano de 2017;* -----

*-----Ponto 2. Tais factos não foram apurados através dos instrumentos municipais disponíveis para avaliar o mérito associativo, nomeadamente, o plano de atividades, o relatório de avaliação e a visita técnica havida no dia 19 de março de 2018;* -----

*-----Ponto 3. Analisados os novos factos apresentados, propõe-se a seguinte revisão da pontuação da Casa do Povo de Abrunheira, relativamente ao Mérito, durante o ano de 2017:*

*-----P = (a) + (b) + (c) (1) + (1,6) + (1,6) = 4*

*----- (a) Proteção, valorização e divulgação do património cultural;* -----

*----- (b) Criatividade e Inovação;* -----

*----- (c) Impacto e criação de novos públicos.* -----

*-----Ponto 4. Deve a Casa do Povo de Abrunheira ser aconselhada a, no futuro, reforçar os meios de prova da atividade desenvolvida e apoiada pelo Município de Montemor-o-Velho. --*

*-----I - Assim, tendo em conta o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o seguinte:* -----

*-----a) Que seja aprovada a nova pontuação da Casa do Povo de Abrunheira;* -----

*-----b) Que seja mantido o restante conteúdo e os fundamentos da proposta aprovada em reunião de câmara de 21 de maio de 2018;* -----

*-----c) Que seja mantido o valor previsto destinado para o Mérito, a atribuir da seguinte forma:* -----

Associação	Pontuação	€
Associação Cultural Desportiva Social da Ereira	5	1.000 €
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	5	1.000 €
Clube União Musical Recreativo Gatoense	5	1.000 €

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----d) *Que sejam notificados todos os candidatos do conteúdo da deliberação tomada, nos termos e para os efeitos do Código de Procedimento Administrativo.* -----

-----II – *Propõe-se ainda que previamente à remessa à Câmara Municipal para deliberação, o presente assunto seja analisado e dado parecer junto da Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoios aos Órgãos.* -----

-----Foi ainda presente a Informação n.º 8986 da Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos órgãos que a seguir se transcreve: -----

-----*“Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do pedido formulado, cumpre-me informar o seguinte:* -----

-----*Os serviços da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo prestaram informação n.º 8895, de 17-07-2018 sobre o procedimento cumprido relativamente ao assunto em epígrafe, propondo, ainda, que o órgão executivo municipal delibere sobre as conclusões ali apresentadas.* -----

-----*Do teor da informação prestada sou de parecer que a mesma se encontra corretamente enunciada, tendo sido cumprido o dever de audiência prévia e feita nova análise da resposta apresentada pela candidata Casa do Povo de Abrunheira que, em tempo (de acordo com a informação dos serviços), foi formalizada.* -----

-----*Resultou da referida análise uma alteração da pontuação da dita candidata, contudo, tal alteração em nada colocou em crise a ordenação dos candidatos valorados com pontuação de 5, mantendo-se, quanto a isto, o teor da deliberação de 21 de maio de 2018, no que diz respeito ao valor dos incentivos monetários a atribuir àquelas entidades.* -----

-----*Assim, perante o exposto, adere-se integralmente ao conteúdo da proposta da informação n.º 8895/2018, devendo o órgão executivo municipal deliberar no sentido ali proposto.* -----

-----*Por fim, tal deliberação, apesar do dever de notificação nos termos do procedimento administrativo, não deve ser sujeita a novo período de audiência prévia, uma vez que, apesar da alteração da pontuação concedida à Casa do Povo de Abrunheira, a mesma não teve qualquer influência ou provocou qualquer alteração na decisão de proposta de ordenação dos*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*três candidatos pontuados com valoração de 5 e que, de acordo com os critérios do concurso antes fixados, apenas eles podem receber o valor destinado ao Mérito.* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- A nova pontuação da Casa do Povo de Abrunheira. -----

----- Manter o restante conteúdo e os fundamentos da proposta aprovada em reunião de câmara de 21 de maio de 2018.-----

----- Manter o valor previsto destinado para o Mérito, a atribuir da seguinte forma: -----

Associação	Pontuação	€
Associação Cultural Desportiva Social da Ereira	5	1.000 €
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	5	1.000 €
Clube União Musical Recreativo Gatoense	5	1.000 €

----- Notificar todos os candidatos do conteúdo da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)** -----

----- **2.2.1. PROPOSTA DE APOIO PARA OS CADERNOS DE** -----  
 ----- **ATIVIDADES/FICHAS AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO** -----  
 ----- **BÁSICO (1.º, 2.º, 3.º E 4.º ANOS DE ESCOLARIDADE) – APROVAR-** -----  
 ----- **EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de Bases do Sistema Educativo.* -----

----- *De acordo com o disposto no artigo 74.º da CRP “todos têm direito ao ensino como garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”.*-----

----- *Para o ano letivo 2018/2019 e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 170º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018), “é prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares previsto no artigo 127.º da Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, e no artigo 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, com o alargamento da*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*distribuição gratuita dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2018 -2019, a todos os alunos do 2.º ciclo do ensino básico". -----*

*-----Assim, a aquisição dos manuais escolares que serão em 2018/2019 distribuídos gratuitamente a todos os alunos do 1.º ao 6.º anos, proceder-se-á nos termos da comunicação em anexo, emitida pelo Ministério da Educação, em 16 de julho. -----*

*-----Considerando que é intenção do Município estimular a permanência das crianças residentes no concelho a efetuar o seu percurso académico no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e atento à diferenciação de oportunidades de acesso à educação, o Município de Montemor-o-Velho, no desenvolvimento da sua política de ação social escolar, decidiu apoiar todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico na aquisição dos cadernos de actividades/fichas, numa lógica de ação social ativa, no sentido de promover a igualdade de oportunidades e o sucesso escolar. -----*

*-----De referir ainda que a adoção deste procedimento de apoio à aquisição dos cadernos de actividades/fichas prende-se com uma lógica de não prejudicar o tecido empresarial concelhio e, conseqüentemente, a economia local, criando as condições para que possam ser adquiridos em estabelecimentos comerciais do concelho. -----*

*-----Conforme o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º (Atribuições do Município) bem como na alínea hh), do n.º1, do artigo 33.º (Competências Materiais) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes". -----*

*-----Neste sentido, e com base nos pressupostos anteriores, propõe-se o apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos de actividades/fichas para alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ano de escolaridade). -----*

*-----Assim, e concordando com o teor da presente informação, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta o presente assunto a reunião do executivo municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que o mesmo autorize o apoio aos agregados familiares*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*para aquisição dos cadernos de actividades/fichas para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ano de escolaridade). -----*

*----- Caso o Executivo Municipal delibere aprovar o apoio, propõe-se ainda aprovar as normas do procedimento de apoio à aquisição dos cadernos de actividades/fichas para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no documento em anexo.” -----*

*----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “E a propósito deste ponto permitam-me esclarecer a senhora Eng<sup>a</sup> Dulce que não lhe respondi a uma questão, nós só temos conhecimento do encerramento de uma escola que é aquela que já sabíamos de Formoselha e que eu Presidente da Câmara e o senhor Presidente da Junta de Freguesia fomos contra. -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos de actividades/fichas para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ano de escolaridade). -----*

*----- Mais deliberou aprovar as normas do procedimento de apoio à aquisição dos cadernos de actividades/fichas para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

### **2.2.2. BOLSAS DE ESTUDO 201E - APROVAR EM MINUTA. -----**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- “No âmbito das notificações de tendência para o indeferimento das Bolsas de Estudo, em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 04 de junho de 2018, o júri de seleção reuniu a 16 de julho para apreciação das reclamações apresentadas, tendo-se considerado que somente 2 reclamações reuniam condições para serem aceites (Anexo I). ----*

*----- Nesse seguimento, elaborou-se a lista das candidaturas a bolsas académicas e por excelência a serem deferidas, com a tabela dos valores e respetivos escalões, bem como a lista das candidaturas que deverão ser indeferidas. -----*

*----- Resumidamente, considera-se serem de atribuir: -----*

*----- • 26 bolsas académicas para o ensino superior, com o valor de 16 250€; -----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

- • 19 bolsas académicas para o ensino secundário, com o valor de 8 700€;-----
- • 14 bolsas académicas para o ensino profissional secundário, com o valor de 6 450€;
- • 1 bolsa académica para o ensino profissional básico, com o valor de 400€; -----
- • 35 bolsas académicas para o 3º ciclo, com o valor de 12 250€; -----
- • 12 bolsas académicas para o 2º ciclo, com o valor de 3 350€.-----
- No que concerne às restantes Bolsas de Estudo, poderão ser atribuídas: -----
- • 2 bolsas por excelência para o ensino superior, com o valor de 1 500€;-----
- • 2 bolsas por excelência para o ensino secundário, com o valor de 900€;-----
- • 4 bolsas por excelência para o 3º ciclo, com o valor de 1 400€; -----
- • 4 bolsas por excelência para o 2º ciclo, com o valor de 1 000€. -----
- As bolsas para o ensino superior variam entre os 1000€ e os 500€, as do ensino secundário e do profissional secundário entre os 500€ e os 400€, as do profissional básico e do 3º ciclo entre os 400€ e os 300€ e as do 2º ciclo entre os 300€ e os 200€.-----
- As bolsas por excelência variam entre os 750€ para o ensino superior e os 250€ para o 2º ciclo. -----
- Então, propõe-se que no ano de 2018 sejam concedidas 119 bolsas de estudo, no valor total de 52 200€. -----
- Mais se propõe que, nos termos do n.º 4, art. 9º do Regulamento das Bolsas de Estudo, a presente informação seja submetida a reunião de Câmara Municipal, para aprovação. -----
- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que para ano de 2018 sejam concedidas 119 bolsas de estudo, no valor total de 52 200€, de acordo com a Lista de Candidaturas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----
- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----
- 2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----
- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-----
- VASCO SOARES GALVÃO - APROVAR EM MINUTA. -----
- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 25/06/2018, sob registo n.º 12 220, por Sara Margarida Almeida Soares, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Vasco Soares Galvão, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Vasco Soares Galvão, nasceu no dia 24/01/2018 e é filha de Rui Pedro Galvão Peralta e Sara Margarida Almeida Soares, residentes na Rua do Tojal, n.º 66, freguesia de Pereira;-----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Sara Margarida Almeida Soares, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 24/01/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Vasco Soares Galvão, que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 311,49 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Sara Margarida Almeida Soares pelo nascimento do seu filho Vasco Soares Galvão, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--  
 ----- PEDRO SOARES GALVÃO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 25/06/2018, sob registo n.º 12215, por Sara Margarida Almeida Soares, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Pedro Soares Galvão, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I-----

----- SITUÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Pedro Soares Galvão, nasceu no dia 24/01/2018 e é filha de Rui Pedro Galvão Peralta e Sara Margarida Almeida Soares, residentes na Rua do Tojal, n.º 66, freguesia de Pereira;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.-----

----- II-----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Sara Margarida Almeida Soares, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 24/01/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Pedro Soares Galvão, que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 303,64 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- Verifica-se ainda que, -----  
 ----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no  
 concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da  
 Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não  
 possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja  
 integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente  
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de  
 Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,  
 foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do  
 incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Sara  
 Margarida Almeida Soares pelo nascimento do seu filho Pedro Soares Galvão, por se tratar do  
 primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1  
 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do  
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º  
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma  
 decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços,  
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no  
 valor de 250,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto  
 na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## 2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

MARIA SALGADO MOREIRA E RODRIGUES - APROVAR EM -----

MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 12/07/2018, sob registo n.º 13 639, por Artur Jorge Simões Rodrigues, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria Salgado Moreira e Rodrigues, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

### ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- *A criança Maria Salgado Moreira e Rodrigues, nasceu no dia 29/11/2017 e é filha de Artur Jorge Simões Rodrigues e Ana Maria Costa Salgado Moreira, residentes na Urbanização Quinta das Escadinhas, lote 3, 1º C, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-*

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-*

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

----- II -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

-----1. O requerimento foi apresentado por Artur Jorge Simões Rodrigues, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 29/11/2017, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria Salgado Moreira e Rodrigues que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 343,72 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Artur Jorge Simões Rodrigues pelo nascimento da sua filha Maria Salgado Moreira e Rodrigues, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

DIANA MARQUES SALGADO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 18/07/2018, sob registo n.º 14026, por Manuel António Flamim Salgado, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Diana Marques Salgado, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- |-----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Diana Marques Salgado, nasceu no dia 09/05/2018 e é filha de Manuel António Flamim Salgado e Joana Margarida Areias Marques, todos residentes na Urbanização Quinta de S. Luís, r/c esq., n.º 28, em Pereira;-----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----3 - Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Manuel António Flamim Salgado, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 09/05/2018, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Diana Marques Salgado que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 259,55 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a artigos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

-----Verifica-se ainda que, -----  
----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

*foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----*

*-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Manuel António Flamim Salgado pelo nascimento da sua filha Diana Marques Salgado, por se tratar do primeiro filho do casal. -----*

*-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----*

*-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€.-----*

*----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

**2.2.7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**

**- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-**

**LUANA DE ALMEIDA BRANCO - APROVAR EM MINUTA. -----**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----*

*-----“Na sequência do requerimento apresentado em 13/07/2018, sob registo n.º 13741, por Dalila Isabel Mendes de Mendes, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Luana de Almeida Branco, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----*

*----- | -----*

94

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

- SITUAÇÃO DE FACTO-----
- 1- A criança Luana de Almeida Branco, nasceu no dia 17/12/2017 e é filha de Paulo Jorge Matias Amaral Carreiras Branco e Dalila Isabel Mendes de Almeida, residente com a progenitora na Rua José Augusto Mendes dos Santos, n.º 64, em Pereira;-----
- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;-----
- 3 - Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----
- II-----
- ENQUADRAMENTO-----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----
- 1. O requerimento foi apresentado por Dalila Isabel Mendes de Almeida, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu em 17/12/2017, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Luana de Almeida Branco que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; ----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 252,64 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que a mãe está recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Dalila Isabel Mendes de Almeida pelo nascimento da sua filha Luana de Almeida Branco, por se tratar do primeiro filho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-----

----- BEATRIZ SIMÕES COSTA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 28/06/2018, sob registo n.º 12 486, por Ana Maria Oliveira Simões, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Beatriz Simões Costa, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

-----I-----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Beatriz Simões Costa, nasceu no dia 16/03/2018 e é filha de Vítor Manuel Silva da Costa e Ana Maria Oliveira Simões, todos residentes na Rua Principal da Cabeça Grande, n.º 379, freguesia de Liceia; -----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Liceia do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3 - Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Ana Maria Oliveira Simões, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 16/03/2018, o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Beatriz Simões Costa que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Linceia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 252,97 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Maria Oliveira Simões pelo nascimento da sua filha Beatriz Simões Costa, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- 2.3.1. APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO A --  
 ----- CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E O ---  
 ----- GRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO -----  
 ----- – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----  
 ----- “Na sequência da apresentação de um pedido pelo Agrupamento de Escolas de  
 Montemor-o-Velho para que a Unidade Orgânica de Desporto possa acolher um estágio  
 profissional de três alunos do curso “Técnico de Apoio à Gestão Desportiva”, no Centro de Alto  
 Rendimento, por um período total de 300 horas e um estágio para um aluno do curso “Técnico  
 de Apoio à Gestão Desportiva”, nas Piscinas Municipais, por um período total de 150 horas,  
 serve o presente para informar que existe disponibilidade para receber os referidos estágios  
 profissionais.-----  
 ----- De acordo com o curso, os alunos serão orientados no sentido de conhecer as linhas  
 orientadoras da gestão do Centro de Alto Rendimento, nomeadamente, horários,  
 trabalhadores, equipamentos, reserva de espaços, regimes de utilização e controlo de acessos.  
 ----- Em anexo, segue uma proposta de protocolo a celebrar entre o Município e o  
 Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.-----  
 ----- Face ao exposto, colocamos à consideração superior a realização do referido estágio e  
 as minutas do protocolo para os devidos efeitos.”-----  
 ----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo: “ Relativamente a este estágio,  
 dizer que nos congratulamos com a colaboração estreita entre o município e o Agrupamento  
 de Escolas de Montemor-o-Velho nesta vertente. Parece-me ser uma vertente de formação  
 muito interessante para as pessoas do nosso Concelho e espero que as pessoas saibam  
 realmente aproveitar e validar esta área de formação que a escola se disponibiliza a prestar”.  
 ----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,  
 deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando as  
 minutas dos Protocolos entre o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e o Município  
 de Montemor-o-Velho, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que  
 fazem parte integrante desta ata.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**-----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM**  
 ----- **CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE**-----  
 ----- **COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO** -  
 ----- **EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 10 de julho e 24 de julho de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **3.2.2. COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE**--  
 ----- **EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR (COM OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA) NO**  
 ----- **LOTE 41 DA QUINTA DE SÃO LUÍZ, LUGAR E FREGUESIA DE**-----  
 ----- **PEREIRA, APRESENTADA POR BIDOARTE CONSTRUÇÕES, LDA,**----  
 ----- **PROC. N.º 17/2018/04 – PARA DELIBERAÇÃO RELATIVA À**-----  
 ----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ÁREAS (VARIAÇÃO INFERIOR A**----  
 ----- **3%) DO LOTEAMENTO COM O ALVARÁ 03/2003, EMITIDO A**-----  
 ----- **FAVOR DA EMPRESA PROLOTE, POR SIMPLES DELIBERAÇÃO,**----  
 ----- **COM DISPENSA DE QUAISQUER OUTRAS FORMALIDADES.**-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "1 – Introdução: -----

----- *Analisada a pretensão em sede de fiscalização sucessiva nos termos do nº 8 do art.º 35 do RJUE, Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, e tendo presente os elementos que instroem o pedido, verifica-se que:*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- • Observa o disposto no alvará de loteamento nº 3/2003 (1ª alteração), verificando-se, todavia, que a área de construção acima da cota da soleira é de 847,57 m<sup>2</sup> quando o alvará indica 841,20 m<sup>2</sup>. (\*) -----

----- 2 - Ocupação da via pública: -----

----- Notificação ao requerente para retificar/elaborar o pedido nos termos do RMEU em vigor. - -----

----- 3 - Proposta: -----

----- Assim sendo propõe-se: -----

----- a) Nos termos do nº 8 do art.º 27 do RJUE, deve ser presente em Reunião do Executivo Municipal para aprovação daquela diferença de áreas (variação inferior a 3%). (\*) -----

----- b) Se proceda ao respetivo averbamento desta alteração no alvará de loteamento em causa. -----

----- c) Se notifique o requerente de que deve (m) ser obtido (s) o (s) parecer (es) necessário (s) e a sua junção ao processo. -----

----- d) O requerente observe o que consta do art.º 80-A da legislação atrás mencionada, para efeitos de fiscalização. -----

----- e) O dito no ponto 2 desta informação." -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, nos termos do nº 8 do art.º 27 do RJUE, aprovar a alteração de áreas (variação inferior a 3%) e o consequente averbamento desta alteração no alvará de loteamento em causa, conforme proposta dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----  
 ----- ESTAÇÃO DE SERVIÇO, A REQUERIMENTO DE LUBRICENTRO DOIS, -----  
 ----- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E AUTOMÓVEIS, LDA, PARA A -----  
 ----- AVENIDA DA LIBERDADE, Nº 7, LUGAR DE LAVARIZ, DA -----  
 ----- FREGUESIA DE CARAPINHEIRA – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À -----  
 ----- ACEITAÇÃO DA CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO -----  
 ----- MUNICIPAL COM ÁREA DE 4,86 M<sup>2</sup> - PROC. N.º 01/2018/54. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "1 – Introdução: -----

----- Pretende-se o licenciamento para construção de uma estação de serviço, no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPA sob o n.º 1268/19920626, situado no lugar indicado, com a área total de 2625,46 m<sup>2</sup> e não 2730,00 m<sup>2</sup> conforme consta do registo. -----

----- Por força do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 58 do Decreto-Lei nº 207/95 de 14 de agosto (Código do Notariado), pode dispensar-se a retificação da área (diferença inferior a 10%). - -----

----- 2 – Antecedentes: -----

----- Conforme a informação nº ..... /2018 (folha 71). -----

----- 3 – Instrução: -----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, encontrando-se o processo instruído, de acordo com o que consta na informação mencionada em 2. -----

----- 4 – Análise: -----

----- 4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis. -----

----- O prédio engloba-se em solo urbano na classe de espaço, Áreas Residenciais Urbanizadas Tipo II e em Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico (\*), art.º (s) 52, 53, 57 a 59 e 87, todos do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Quanto ao PMDFCI é área social. -----

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

----- Área do prédio: 2625,46 m<sup>2</sup> -----

----- Proposta ≤ PDM (57º a 59º) -----

----- Uso/Tipologia: Serviços Permitido. -----

----- Área de implantação: 328,10 + 255,75 = 583,85 m<sup>2</sup> -----

----- Área impermeabilizada: 328,10 + 335,53 = 663,63 m<sup>2</sup> -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

-----Área bruta de construção:  $328,10+335,75= 662,51 \text{ m}^2$  (\*) -----

-----Índice de impermeabilização:  $663,63/2625,46=0,25...25,3\% \leq 70\%$ -----

-----Índice de utilização:  $662,51/2625,46 = 0,253 \quad 0,60$  -----

-----Índice de ocupação:  $583,50/2625,46=0,22...22,2\% \leq 60\%$ -----

-----Número de pisos: Acima da cota de soleira: 2 e menor que 12 metros--  $\leq 3$  e 12 metros  
----- Abaixo da cota de soleira: 0 -----

-----(\*) - Para efeitos do art.º 73 do RMEU será  $Abc' = 328,10 \text{ m}^2$  (processo nº 323/2003).  
-----Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território  
contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. -----

-----4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas):-----

-----Genericamente, não há objeções a referir. -----

-----Estacionamentos (exterior e interior do prédio) – Observa o disposto no nº 4 do art.º  
102 do referido regulamento (10 lugares no interior + 2 lugares no exterior = 12 lugares), que  
se localizam todos no interior do lote. -----

-----Área de cedência – Aceita-se a área indicada (4,86 m<sup>2</sup>) para o domínio público, dado  
que contribui para o enquadramento da pretensão/proposta na envolvente. (\*\*)-----

-----5 – Conclusão/ Proposta: -----

-----Analisado o pedido, no âmbito do n.º 1 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de  
dezembro, na sua atual redação, propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes  
condicionantes: -----

- Solicitar parecer ao Arqueólogo Municipal; (\*)-----
- Seja, previamente, presente em reunião do Executivo Municipal para a devida  
deliberação; (\*\*)-----
- No âmbito do n.º 4 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual  
redação, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, previstos nos termos da  
Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, ou fundamentação técnica, no caso da sua não  
aplicabilidade.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----Nota: - Sendo a decisão é favorável ao requerente, propõe-se a dispensa de audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.” -----

-----A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a cedência da área indicada de 4,86 m2 para o domínio público, dado que contribui para o enquadramento da pretensão/proposta na envolvente. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.4.PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE -----  
 ----- À EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA CENTRO DE -----  
 ----- DIA E APOIO DOMICILIÁRIO, REQUERIDO POR SANTA CASA DA -- -----  
 ----- MISERICÓRDIA DE PEREIRA - PROCESSO N.º 03/2018/29-----  
 ----- - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO RELATIVAMENTE À ISENÇÃO DE -----  
 ----- TAXAS NO VALOR DE 125 EUROS.-----

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Do pedido -----

-----Sob o requerimento n.º 13289/2018, de 10 de julho, a requerente vem solicitar -----

-----1. a emissão de autorização de utilização para a edificação licenciada com alvará de obras de construção n.º 27/2016, emitido em 24 de maio; -----

-----2. o aproveitamento das peças válidas que constam do processo n.º 73/2017; -----

-----3. isenção de taxas ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do RMEU. -----

-----2 -Enquadramento legal-----

-----a) O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, prevê no seu Artigo 61º relativo a Redução e Isenção de Taxas, o seguinte: -----

-----“Artigo 61.º -----

-----Isenções e reduções -----

-----1 – Sempre que as taxas previstas no presente Regulamento não impliquem encargos para a Câmara Municipal com prestação de serviços de Entidades/Empresas externas, estão isentas: -----

-----a) O Estado e os seus serviços desconcentrados;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

- b) *As entidades a quem a lei confira tal isenção;*-----
- c) *As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, que serão avaliados em presença dos estatutos;*-----
- d) *As obras de conservação em imóveis classificados, nos termos do regime legal de proteção do património cultural;*-----
- e) *As obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, relativa a habitação própria para residência permanente de jovens com idade até 30 anos, mediante deliberação do Executivo Municipal;*-----
- f) *Os cidadãos portadores de comprovada deficiência física, na realização de operações urbanísticas que visem exclusivamente a eliminação de barreiras arquitetónicas.*-----
- 2 – *Serão ainda isentos, entidades ou indivíduos, em casos excecionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas quando estejam em causa situações de calamidade pública e manifesta carência económica.*
- 3 – *Para beneficiar da isenção estabelecida do número anterior devem as entidades ou indivíduos, através de requerimento, fundamentarem o seu pedido e apresentarem os documentos que julguem convenientes para sua apreciação.*-----
- 4. – *A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.*-----
- 5 – *São reduzidas em 50% todas as taxas previstas neste Regulamento, relativas à realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando as construções se destinem à atividade industrial, situadas em zonas definidas e vocacionadas para este fim nos planos municipais de ordenamento do território.*-----
- 6 – *As construções definidas como geradoras de impacte urbanístico relevante e de impacte semelhante a loteamento, nos termos dos artigos 51.º e 52.º do presente Regulamento, a erigir em lotes resultantes de loteamento, estão isentas das taxas pela*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta. -----

-----7 – As construções definidas como geradoras de impacte urbanístico relevante e de impacte semelhante a loteamento, nos termos dos artigos 51.º e 52.º do presente Regulamento relativas à construção de equipamentos, promovidas pelas entidades referidas nas alíneas a, b e c) do n.º 1 do presente artigo, poderão ficar isentas do pagamento de compensações por áreas de cedência em falta, mediante deliberação do Executivo Municipal.

-----8 – Os valores devidos pela apresentação de requerimentos e de pedidos formulados através de via eletrónica serão reduzidos em 25%.” -----

-----2 – Análise -----

-----a) O pedido de isenção de taxas (previstas no RMEU, em vigor Quadro I ponto 3 no valor de 45,00 € e alínea a) do ponto 3 do Quadro XI no valor de 80,00 €, perfazendo um valor global de 125,00 €) tem enquadramento na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do citado regulamento: -----

-----“estão isentas do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, que serão avaliados em presença dos estatutos.” -----

-----b) Os estatutos da requerente foram analisados no âmbito do licenciamento que decorreu sob o processo n.º 100/2015, através da informação dos serviços n.º 4548/2016 de 23 de maio, tendo-se concluído que o pedido tem enquadramento na citada norma do RMEU.

-----3 - Proposta: -----

-----Face ao exposto e atendendo que cabe à Câmara Municipal apreciar o pedido e a documentação entregue e a respetiva decisão em conformidade, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 61.º do RMEU, proponho remeter o pedido para reunião do executivo afim de:

-----I. apreciar o pedido e a documentação entregue -----

-----II. Deliberar relativamente à aceitação do pedido de isenção de taxas solicitado, no valor de 125 €;” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade isentar o pagamento da taxa no valor de 125 € e remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### -----4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

#### ----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)-----

#### ----- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM) -----

----- 4.2.1. CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO (CAR): FASE E  
 ----- UP33 CICLOVIA (APENAS ESTRUTURA METÁLICAS DAS PONTES) -  
 ----- UP42 ILHAS (APENAS ESTRUTURA METÁLICA DAS PONTES) E-----  
 ----- UP51 EDIFÍCIO (APENAS ESTRUTURA METÁLICA EXTERIOR) -----  
 ----- - PEDIDO DE LIBERTAÇÃO TOTAL DE GARANTIAS BANCÁRIAS -----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Na sequência do pedido realizado pela empresa adjudicatária, com o n.º de entrada 12502 de 23/07/2018, os Serviços informaram que a empreitada teve Receção Provisória em 30/03/2011 e Receção definitiva Parcial em 19/05/2016 e que não existindo defeitos estruturais na obra pode ser liberada a caução total de acordo com o nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei, na sua atual redação. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade que seja liberada a caução total da empreitada em epígrafe, de acordo com o nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei, na sua atual redação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E-----  
 ----- COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA PARA AS-----  
 ----- EMPREITADAS REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE E-----  
 ----- (BEBEDOURO) E REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F-----  
 ----- (RESGATADOS) - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO DIRETOR DE-----  
 ----- OBRA E COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA – APROVAR -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Informa-se que em 10/10/2017, foi celebrado contrato nº 117/2017 de prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, para as empreitadas de “Rede de Esgotos de Arazede - Fase E (Bebedouro) e Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados), com a empresa ENGYS, Lda. -----

----- A empresa atrás identificada, vem propor que a partir do dia 16 de junho do corrente ano, seja efetuada a alteração do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra, do Eng.º Hélio Bruno Zambujo Dias, para o Eng.º Pedro Augusto de Castro Pereira Leal. Analisados os documentos apresentados, verifica-se que o mesmo é detentor das habilitações necessárias ao exercício das funções contratadas. -----

----- De acordo com o previsto no Caderno de Encargos, na cláusula 8ª, alínea f) o prestador de serviços não poderá substituir qualquer técnico sem o prévio consentimento do Dono de Obra -----

----- Propõem-se, que o Executivo Municipal aprove a: -----

----- a) Substituição do diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra; -----

----- b) Nomeação do Eng.º Pedro Augusto de Castro Pereira Leal, como Diretor de Fiscalização, de acordo com o disposto no artigo 305º conjugado com o artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que representará o dono da obra durante a execução da empreitada. -----

----- c) Nomeação do Eng.º acima mencionado, como Coordenador de Segurança em Obra, nos termos do n.º 3 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro”. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira, dizendo o seguinte: “Relativamente a este ponto, propõe que o executivo municipal, aprove a substituição do diretor de fiscalização e coordenação de segurança em obra e na informação dos serviço jurídicos, fala-se numa data diferentes da data em que o técnico presta e pode ser só um erro também porque é dia 16 de julho de 2018, que o novo técnico se declara a substituir o diretor da obra, mas na informação dos serviços, aparece 16 de junho. Deverá ser só mesmo corrigir e não temos qualquer impedimento de o votar. Eu acredito que a data do técnico seja a que está correta, porque o

4A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

termo de responsabilidade vem na sequência do 10 de julho, assim como a declaração de aceitação. Estão as duas, uma a 10 de julho a outra a 16 de julho, portanto a informação deve ser 16 de julho".

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Vamos então proceder à votação deste ponto, com a correção do erro do lapso de escrita, onde consta 16 de junho, deve passar a constar 16 de julho de 2018".

----- Tomou a palavra a Exma. Sr<sup>a</sup> Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Isabel Quinteiro, informando que na informação dos Serviços havia um lapso no segundo parágrafo quanto à data mencionada, pois onde se lê "A empresa atrás identificada, vem propor que a partir do dia 16 de junho do corrente ano, seja efetuada a alteração do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra" deverá ler-se "A empresa atrás identificada, vem propor que a partir do dia 16 de julho do corrente ano, seja efetuada a alteração do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra.".

----- A Câmara tomou conhecimento, e de acordo com a informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar:

----- Um - A Substituição do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra com efeitos a partir de 31/7/2018;

----- Dois - A nomeação do Eng.<sup>o</sup> Pedro Augusto de Castro Pereira Leal, como Diretor de Fiscalização, de acordo com o disposto no artigo 305<sup>o</sup> conjugado com o artigo 344<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com efeitos a partir de 31/7/2018, que representará o dono da obra durante a execução da empreitada.

----- Três - A nomeação do Eng.<sup>o</sup> Pedro Augusto de Castro Pereira Leal, como Coordenador de Segurança em Obra, nos termos do n.º 3 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, com efeitos a partir de 31/7/2018.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

----- **4.2.3. PROJETO INTEGRADO DE REGENERAÇÃO URBANA DE**  
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO: ASCENSOR MECÂNICO - PERCURSO**  
 ----- **PEDONAL ASSISTIDO – DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO DO**  
 ----- **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO – APROVAR EM MINUTA.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que, a seguir se transcreve: -----  
 ----- “Relativamente à empreitada em epígrafe informo o seguinte: -----  
 ----- Para a empreitada em epígrafe, foi nomeado como Diretor de Fiscalização o Téc. Luis Costa (que à presente data não se encontra a exercer funções nesta Câmara Municipal) sendo substituído nas suas falta ou impedimentos pelo Eng.º Bruno Graça. -----  
 ----- No dia 31/07/2018, pelas 10H00 horas está marcada vistoria à obra para efeitos de Receção Definitiva Parcial e o Eng.º Bruno Graça estará ausente por motivo de férias. -----  
 ----- Assim, deverá ser designado novo substituto do Diretor de Fiscalização de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo: “Também neste ponto, a proposta dos serviços, é dizer que é necessário fazer uma substituição do diretor de fiscalização em razão das férias do Eng.º. Bruno Graça, mas depois não tem a proposta do seu substituto”. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “Não está na proposta dos serviços, os serviços só propõem, a senhora chefe divisão que é quem faz a gestão dos recursos humanos e das suas competências, indica no seu despacho que é o substituto que é a Eng.ª. Cristina Aguiar”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento, e de acordo com a informação dos Serviços deliberou por unanimidade nomear a Eng.ª Cristina Aguiar como substituta do Diretor de Fiscalização na empreitada em epígrafe, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ETAR'S - ETAR DE STº ---  
 ----- VARÃO/FORMOSSELHA (REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO) -----  
 ----- – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO -----  
 ----- TOMADA EM 02/10/2017 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

-----“Por proposta do diretor de fiscalização foi remetido à reunião do Executivo Municipal de 2/10/2017 a proposta de trabalhos a menos da empreitada em referência num montante global de 39.690,21€ (+IVA), tendo a CM tomado conhecimento dos trabalhos a menos propostos e deliberado no sentido da correção do cabimento e compromisso.-----

-----O diretor de fiscalização vem à presente data informar que no que respeita aos art. 2.7.7.3 e 2.7.7.6 as quantidades existentes à presente data não são suficientes para a conclusão dos trabalhos, ou seja terá havido um lapso na quantificação inicial de trabalhos a suprimir presentes à reunião do Executivo de 2/10/2017.-----

-----Assim propõe-se que os art. 2.7.7.3 e 2.7.7.6 passem novamente a ter as quantidades previstas inicialmente de 251,12m<sup>2</sup> e 58,08m<sup>2</sup> resultando num aumento de despesa à presente data de 622,33€.-----

-----Assim proponho que o assunto seja remetido à reunião do Executivo Municipal para deliberação no sentido de autorizar:-----

-----a) A correção das quantidades em conformidade com o acima exposto;-----

-----b) A correção do cabimento e compromisso respetivo”-----

-----Tomou a palavra a Exma. Sr<sup>a</sup> Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Isabel Quinteiro dizendo que, em consequência da alteração do ponto agendado na Ordem do dia propunha-se:-----

-----a) A correção do valor que consta da informação dos Serviços que é de 33.690,21 € (+ IVA) e não 39.690,21 € (+IVA);-----

-----b) Proposta da revogação parcial da deliberação tomada em 02/10/2017 relativo aos pontos: 2.7.7.3 e 2.7.7.6, pelo que se propõe tomada de conhecimento do montante de trabalhos a menos no montante de 33.690,21 € (+IVA) diminuído de 622,33 € (+IVA);-----

-----c) Correção das quantidades dos artigos 2.7.7.3 e 2.7.7.6;-----

-----d) Correção do cabimento de compromisso respetivo.-----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo: “Também neste ponto, há aqui um email a dizer que consideramos que seria benéfico para a empreitada que se executassem na totalidade as quantidades contratualmente previstas. Nós já algum tempo atrás aprovámos aqui uma alteração de quantidades. Neste momento, o senhor Eng.<sup>o</sup> Pedro Leal sugere e diz que consideramos que seria benéfico para a empreitada, mas depois tem esta informação e

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

no despacho diz que por proposta do Diretor de Fiscalização, foi remetido à reunião do executivo de 2 de outubro, a proposta de trabalhos a menos, e essa que me referia quando falei antes, no montante global de 39.690,21€ mais IVA, tendo a Câmara tomado conhecimento dos trabalhos a menos propostos e deliberar no sentido da correção do cabimento e compromisso. O diretor de fiscalização vem à presente ata informar que no que respeita aos artigos 2773 e 2776, as quantidades existentes à presente data não são suficientes para a conclusão dos trabalhos, o que não é o que está no texto dele ou seja, terá havido um lapso na quantificação inicial dos trabalhos que ele também não diz, a suprimir, presentes à reunião do executivo de 2 de outubro de 2017. Portanto, gostaria de ouvir aqui alguma explicação que nos permita então enquadrar melhor este assunto”.

----- Seguidamente e a pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra a Chefe de Divisão Eng<sup>a</sup>. Isabel Quinteiro, dizendo: “Isto é tão simples como isto, se mantivermos a proposta de trabalhos a menos que foi à reunião de 2 de outubro, há partes da obra que ficam por pintar porque ele quando fez a proposta de trabalhos a menos, enganou-se”.

----- A Câmara tomou conhecimento, e de acordo com a informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar: -----

----- a) A correção do valor que consta da informação dos Serviços que é de 33.690,21 € (+ IVA) e não 39.690,21 € (+IVA); -----

----- b) Revogar parcialmente a deliberação tomada em 02/10/2017 relativo aos pontos: 2.7.7.3 e 2.7.7.6 e tomar conhecimento do montante de trabalhos a menos no montante de 33.690,21 € (+IVA) diminuindo 622,33 € (+IVA); -----

----- c) A Correção das quantidades dos artigos 2.7.7.3 e 2.7.7.6 -----

----- d) A Correção do cabimento de compromisso respetivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)** -----

----- **4.3.1. CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL DOS** -----  
 ----- **SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE** -----  
 ----- **ÁGUAS RESIDUAIS – ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO A 3 DE** -----  
 ----- **JANEIRO DE 2017 – APROVAR EM MINUTA.** -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 30

7  
A

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- *“Na sequência do protocolo celebrado em 3/1/2017 entre os municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, e tendo presente que a constituição da Empresa Intermunicipal se encontra aprovada pelas respetivas Assembleias Municipais, foi nomeada uma Comissão Instaladora da E.I.M. que se encontra a desenvolver as ações necessárias à sua implementação.* -----  
 -----*Neste sentido, verifica-se a necessidade de acautelar a comparticipação, em partes iguais, de todos os Municípios nos custos envolvidos com os procedimentos concursais, estudos a contratar, aquisições de serviços, bem como assumirem todas as despesas necessárias à instalação da E.I.M., nomeadamente: despesas administrativas da EIM; aquisições de materiais e equipamentos administrativos; rendas ou aquisição de imóvel para serviços administrativos e armazém; encargos de água, energia, telefone; aquisição de software e hardware e outras despesas de instalação (obras de adaptação).* -----  
 -----*Assim propõe-se que seja efetuada adenda ao protocolo celebrado, conforme documento anexo.* -----  
 -----*Mais se informa que a proposta de adenda ao protocolo já mereceu análise jurídica.--*  
 -----*Proponho remessa ao executivo municipal para deliberação.”* -----  
 -----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, tomou conhecimento e deliberou por maioria, aprovar a alteração por adenda ao Protocolo celebrado em 03.01.2017 entre os municípios de Montemor-o-Velho, Mira e Soure, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----  
 ----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----  
 ----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----  
 ----- Dulce Maria Melo Ferreira ----- Contra -----  
 ----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----  
 ----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----  
 ----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----  
 ----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Contra -----

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.3.2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO  
 ----- DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO -  
 ----- DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO -  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi dado início ao procedimento de alteração/revisão/atualização do Regulamento, nos termos do artº 98º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07/01), através do Edital nº 58/2018. -----*

----- *O período para apresentação de contributos para a revisão do regulamento, terminou em 09.07.2018, não tendo sido recolhido qualquer contributo externo a estes serviços. -----*

----- *Naquele seguimento, foi elaborada proposta de alteração/revisão/atualização do Regulamento, que se anexa. -----*

----- *Assim, nos termos da alínea g) do nº 1 do artº 25º. e das alíneas ee) e k), do nº1, do art.º 33º., da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro em harmonia com o art.º. 62 do DL 194/2009 de 20 de agosto na sua atual redação, propõe-se: -----*

----- *1- Submeter a presente proposta de Regulamento Municipal a reunião do executivo municipal para apreciação; -----*

----- *2- Submeter, após a sua apreciação, a discussão pública, pelo período de 30 dias uteis, nos termos da alínea c) do nº 3 do artº 100º. e do artº 101º. do Código do Procedimento Administrativo.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria aprovar o seguinte: -----

----- *1 – concordar com o teor da proposta de alteração ao Regulamento do Cemitério de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata; -----*

----- *2 – que a proposta seja submetida a discussão pública pelo período de 30 dias, conforme disposto nos artºs 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo. -----*

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----A Favor -----  
 ----- Dulce Maria Melo Ferreira-----Contra-----  
 ----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----A Favor -----  
 ----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----A Favor -----  
 ----- Décio António Tinoco Matias-----A Favor -----  
 ----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues-----Contra-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA) -----

#### ----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. -----

----- Verificou-se a existência de público. -----

----- Esteve presente o munícipe Horácio de Jesus Costa que expôs o seguinte: É para lembrar o senhor Presidente que viemos trazer umas assinaturas para pedir a rede de esgotos e como não havia dinheiro, no outro mandato, para ver se agora neste mandato fazem aquilo, porque nós estamos muito necessitados". -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando o munícipe do seguinte: "senhor Horácio, primeira nota, muito agradeço a sua vinda e este é um local público para poderem fazer as vossas propostas e reclamações. Dar-lhe nota de que qualquer projeto de extensão da rede de esgotos, tal como aquele que configura ou está a ser proposto por vossa excelência, é um projeto que envolve verbas muito avultadas e todos os projetos dessa dimensão, têm que ser financiados pela comunidade económica europeia, ou seja, não é possível para o município fazer essa extensão que preconiza, sem financiamento comunitário. Essa é a primeira nota que lhe quero dar. Nós candidatámos cerca de 5.000.000€ de saneamento e só nos foram aprovados para financiamento cerca de 3.000.000€.-----

----- Em relação aos Linhaceiros, nem sequer projeto existe para poder candidatar, porque só se pode candidatar com o projeto prévio. Esta é a informação que lhe posso prestar, dentro

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de julho 30*

da maior transparência, porque efetivamente eu não sou de fazer promessas sobre aquilo que eu não tenho a certeza se consigo fazer. E nessa perspetiva, só lhe posso dar esta informação”.

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**ENCERRAMENTO**

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e cinquenta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

**A SECRETÁRIA,**

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos